

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS
FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO

MARIA LÚCIA RIBEIRO DA SILVA

A AUSTERIDADE FISCAL E A EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL:
2014-2018.

BELO HORIZONTE

2021

Maria Lúcia Ribeiro da Silva

A AUSTERIDADE FISCAL E A EDUCAÇÃO
BÁSICA NO BRASIL:
2014-2018.

Dissertação apresentada ao Curso Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas da Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais e Fundação Perseu Abramo, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas,

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Ana Luiza Matos de Oliveira.

BELO HORIZONTE
2021

Ficha Catalográfica

SILVA, Maria Lúcia Ribeiro da.

A austeridade fiscal e a Educação Básica no Brasil: 2014-2018.

Quantidade de páginas: 79.

Dissertação (Magister em Estado, Gobierno y Políticas Públicas),
Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, Fundação Perseu
Abramo, Maestria Estado, Gobierno y Políticas Públicas, 2021.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Ana Luíza Matos de Oliveira

Maria Lúcia Ribeiro da Silva

A AUSTERIDADE FISCAL E A
EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL: 2014-
2018.

Dissertação apresentada ao Curso
Maestría Estado, Gobierno y Políticas
Públicas da Faculdade Latino-Americana
de Ciências Sociais e Fundação Perseu
Abramo, como parte dos requisitos
necessários à obtenção do título de
Magíster en Estado, Gobierno y Políticas
Públicas, sob orientação da Prof.^a Dr.^a Ana
Luíza Matos de Oliveira

Aprovada em: 14 de julho de 2021.

Prof.^a. Dr.^a. Ana Luíza Matos de Oliveira (Orientadora)

FLACSO Brasil – Fundação Perseu Abramo

Prof. O Dr. Flávio Arantes (Avaliador)

UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas

Prof.^a. Dr.^a. Katia Norões (Avaliadora)

UEMS - Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

MSc. Arthur Welle (Membro suplente)

DEDICATÓRIA

Às minhas filhas Hendy, Sandy e Myrla, que tanto admiro e amo, dedico o resultado do esforço realizado ao longo do curso de Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais e Fundação Perseu Abramo.

Dedico à minha neta Maria Fernanda, que na sua inocência disse: “Vou dizer às minhas colegas que minha avó é escritora”, fala que me deu fôlego para continuar. E, ao meu neto João Lucas, que sorri como se dissesse: “Vai vovó! ”

Dedico à minha mãe Jesuína Soares de Sousa, que aos 87 anos se alegra pelo meu sucesso e, meu pai Ariston Ribeiro da Silva (in memoriam), que reforçou em mim o desejo de luta e solidariedade. Agradeço-os por darem as bases para me tornar a pessoa que sou hoje.

Dedico também às centenas de professores e professoras vítimas do Covid-19 no Brasil, em particular ao companheiro militante Mestre Gilvando Elen Oliveira, apaixonado pela profissão. E, ao professor Mestre/Doutor Wagner Barbosa Matias, pessoa comprometida com a pesquisa, que acompanhei como professora na Educação Básica na E.E. Governador Clóvis Salgado de Palmópolis. A todos, meu profundo sentimento e saudades.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho é parte de um desenlace de trinta anos de dedicação à Educação Básica pública, período em que exerci a função de professora na E.E. Governador Clóvis Salgado de Palmópolis/MG e, também como ativista em movimentos sociais. Foram anos de luta, indignação e reflexão sobre o descaso dos governantes com a Educação Básica no Brasil desde a formação do Estado e, este trabalho trouxe respostas para vários dos meus questionamentos.

No entanto, isto só foi possível graças à solidariedade de importantes atores. Alguns atuaram de forma direta, outros, de forma indireta, e, todos são responsáveis pela consolidação desta pesquisa.

Cito aqui em especial:

A Deus, pois sem Ele não teria capacidade de desenvolver esta pesquisa.

À minha orientadora, a Prof^a. A Dr^a. Ana Luiza Matos, que foi também amiga, compreensiva quando fui atingida pelo Covid-19. Foi paciente, soube orientar e sugerir com zelo. Fez o acompanhamento, fazendo considerações no decorrer da construção, orientando com precisão na elaboração do texto, adequando ao tema proposto.

À Fundação Perseu Abramo (FPA) e à Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais (FLACSO) e ao Partido dos Trabalhadores (PT), pela oportunidade de cursar o Mestrado que me subsidiará na luta por uma sociedade mais justa e menos desigual.

Aos professores com os quais aprendi muito e levarei os ensinamentos para vida, em especial Maria Júlia (professora assistente) e Andrea Azevedo. Também sou grata aos colegas pela troca de informações, pelas trocas generosas de experiências que me fortaleceram para continuar a luta.

À Ana Flávia Félix, “filha agregada”, pelo apoio à minha filha Hendy Ribeiro Campos ao fazer os pedidos de livros úteis a esta pesquisa. A Mardênio Lucas, “filho agregado”, e Petrônia Santos, pela ajuda na busca de fontes para esta pesquisa. À minha irmã Lucilene Ribeiro da Silva, professora, pelos momentos de diálogo sobre a educação brasileira, que certamente enriqueceram este trabalho. Helrison Silva Costa, ex-aluno na Educação Básica em Palmópolis/MG, hoje Dr. em Filosofia, pelos momentos de escuta. Aos funcionários da Escola 7 de Outubro em Belo Horizonte, pela acolhida e respeito.

Por último, agradeço às minhas filhas Myrla, Sandy e Hendy, pelo apoio incondicional que me deram, lendo meus textos, preparando o melhor ambiente de estudos, ajudando na busca de fontes de pesquisa. São, enfim, meu porto seguro.

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo fazer uma análise sobre a política de austeridade fiscal, sua origem, aplicações e impactos na sociedade. A pesquisa parte de uma interpretação histórica das implicações da austeridade na redução do financiamento das políticas públicas sociais, sobretudo da Educação Básica no Brasil. Este trabalho contextualiza o financiamento da educação, desde o período colonial, até à redemocratização do país, quando foi promulgada a Constituição Federal de 1988, o ponto inicial para o surgimento de legislações e políticas educacionais visando uma educação de qualidade, pública e gratuita para o Brasil até a EC 95/2016. Ademais, pretende refletir sobre o Golpe de 2016 e sobre como ficou o financiamento da Educação Básica. Assim, considerando o que propõe a política de austeridade fiscal, uma política de Estado mínimo, é possível discernir uma estreita relação com a aprovação da Emenda Constitucional 95/2016, a rigor, limitação de crescimento de despesa primária. Que pode ser investimento ou não. Daí a importância da pesquisa neste período de 2014-2018, em que se registraram no país medidas drásticas de redução no financiamento da educação com impacto direto na Educação Básica brasileira.

Palavras-chave: Austeridade fiscal. Emenda Constitucional 95. Educação Básica. Financiamento. Constituição Federal de 1988.

RESUMEN

Esta investigación tiene como objetivo analizar la política de austeridad fiscal, su origen, aplicaciones e impactos en la sociedad. La investigación parte de una interpretación histórica de las implicaciones de la austeridad en la reducción del financiamiento de las políticas públicas sociales, especialmente en la Educación Básica en Brasil. Este trabajo contextualiza el financiamiento de la educación, desde la época colonial, la redemocratización del país, cuando se promulgó la Constitución Federal de 1988, punto de partida para el surgimiento de legislación y políticas educativas orientadas a una educación de calidad, pública y gratuita. Para la población Brasil hasta EC95/2016. Además, pretende reflejar el Golpe de 2016 y cómo cambió el financiamiento de la Educación Básica. Así, considerando lo que propone la política de austeridad fiscal - una política de Estado mínimo- se puede vislumbrar una estrecha relación entre la aprobación de la Enmienda Constitucional 95/2016, estrictamente hablando, limitando el crecimiento del gasto primario. De ahí la importancia de la investigación en este período de 2014-2018, en el que se tomaron medidas drásticas en el país para reducir el financiamiento de la educación con impacto directo en la Educación Básica brasileña.

Palabra clave: Austeridad fiscal. Enmienda constitucional 95. Educación básica. Financiamiento. Constitución Federal del 1988.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 01 - Gastos em educação mínimos pela regra antiga (Art. 2012) e pela EC 95/2016 como percentual da Receita Líquida de Impostos (2017 a 2036).....	60
Figura 02 - Impactos da EC 95/2016 no orçamento da União destinado à educação.....	61
Figura 03 - Ministério da Educação: Despesas por grupo de subfunções (em bilhão, base 2019).....	63
Figura 04 - FNDE 2014-2021	64

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Composição do FUNDEF	26
Tabela 02 – Composição do FUNDEB (201-2020)	29
Tabela 03 – Volume de recursos do Fundeb, matrículas e docentes na Educação Básica (2010 – 2014 – 2018)	30
Tabela 04 – O desmonte do FNDE – fim da colaboração federal (transferências voluntárias para municípios e Estados)	65

LISTA DE SIGLAS

AEE - Atendimento Educacional Especializado

CAQI - Custo Aluno Qualidade Inicial

CF/88 - Constituição Federal de 1988

CNE - Conselho Nacional de Educação

CNM - Confederação Nacional dos Municípios

CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação

CONOF - Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

DF - Distrito Federal

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

EC 95/2016 - Emenda Constitucional nº 95/2016

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

EJA - Educação de Jovens e Adultos

FIFA - Federação Internacional de Futebol (Associação)

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FPE - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal

FPE - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal

FPM - Fundo de participação municipal

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

HIV - Vírus da Imunodeficiência Humana

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadoria

ICMS - Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

INESC - Instituto de Estudos Socioeconômicos

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IPI exp - Imposto sobre Produtos Industrializados – Exportação

IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

ITCMD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação

ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

LDB - Lei de Diretrizes de Base da Educação

LDBN - Lei de Diretrizes de Base da Educação Nacional

LOA - Lei Orçamentária Anual

MEC - Ministério da Educação

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OEA - Organização dos Estados Americanos

ONU - Organização das Nações Unidas

PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

PLOA - Proposta de Lei Orçamentária Anual

PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

SEE/MG - Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais

SNE - Sistema Nacional de Educação

STF - Supremo Tribunal Federal

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

UNE - União Nacional dos Estudantes

UTE - União dos Trabalhadores da Educação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 01:	16
O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL.	16
1.1- CONCEITUANDO EDUCAÇÃO.	16
1.2 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.	20
CONCLUSÃO DO CAPÍTULO 1.	33
CAPÍTULO 02:	37
A AUSTERIDADE, A AUSTERIDADE NO BRASIL E SUA INFLUÊNCIA NAS POLÍTICAS EDUCATIVAS.	37
2.1 - ORIGEM DA AUSTERIDADE.	37
2.2 - A AUSTERIDADE NO BRASIL.	42
2.3 - AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS BRASILEIRAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ATÉ A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DA AUSTERIDADE.	45
CONCLUSÃO DO CAPÍTULO 2.	53
CAPÍTULO 3:	57
A AUSTERIDADE, A EC95/2016 E A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO BRASIL.	57
3.1 - A EC 95/2016 E A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DA AUSTERIDADE.	58
3.2 - A AUSTERIDADE ANULA A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO BRASIL.	59
CONCLUSÃO DO CAPÍTULO 3	66
CONSIDERAÇÕES FINAIS	68
REFERÊNCIAS	71

INTRODUÇÃO

“Transformamos a política da dívida em uma moralidade que desviou a culpa dos bancos para o Estado. A austeridade é a penitência – a dor virtuosa após a festa imoral, mas não vai ser uma dieta que todos partilhamos. Poucos de nós são convidados para a festa, mas pedem-nos a todos que paguemos a conta.” (Mark Blyth, 2017. p. 2)

A educação é tema de constantes estudos no Brasil e no mundo. No contexto da ampliação da austeridade no Brasil em 2015, avolumou-se a necessidade de debater sobre esta política fiscal e suas implicações na Educação Básica pública.

A escolha desta linha de pesquisa tem relação com minha prática pedagógica e ao ativismo por uma educação pública de qualidade. Mas, o despertar veio com as aulas de Políticas Públicas. Em trinta anos de exercício na Educação Básica, participação em greves, seminários e congressos voltados à educação, não houve momento de compreensão e reflexão da história do financiamento da educação brasileira associado à política econômica. Em particular, a austeridade fiscal acrescida desde 2015. Por que este debate não chega aos espaços que ofertam a Educação Básica?

O trabalho visa compreender o financiamento da educação brasileira, analisar a austeridade fiscal no Brasil, a EC 95/2016 e seus impactos no financiamento da Educação Básica pública, e fornecer argumentos para alavancar debate entre os profissionais da Educação Básica.

Os objetivos específicos foram: 1) Entender a educação brasileira e a história do financiamento, desde a formação do Estado até os dias atuais; 2) Compreender a austeridade e a austeridade fiscal no Brasil; 3) Analisar o financiamento da Educação Básica pública no Brasil, dando ênfase ao período de vigência da EC 95/2020; 4) Identificar os impactos da austeridade fiscal na Educação Básica pública no Brasil.

Para este estudo, considerei aspectos importantes da pesquisa bibliográfica exploratória. Usei ideias, hipóteses e dados quantitativos secundários de relevância na construção de conceitos, formulação e reformulação do material fundamental ao entendimento da constitucionalização da austeridade no Brasil (por meio da EC 95/2016) e seus impactos na Educação Básica pública.

Não é simples entender a austeridade e suas implicações, por isto, para alcançar os objetivos propostos para este trabalho, teve-se como âncora Mark Blyth (2017), obra em que o autor oferece argumentos sobre a austeridade e discorre sobre como esta é uma ideia perigosa para sociedade.

A austeridade é tema de debate acadêmico nos espaços voltados à economia desde a década de 1990. Mas, nos últimos anos, conjuntura de análise social são produzidas, por exemplo, Economia para Poucos: Impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil, trabalho organizado por Esther Dweck, Ana Luíza Matos Oliveira e Pedro Rossi. Este trabalho norteou minha compreensão sobre a austeridade fiscal no Brasil e os impactos no financiamento da Educação Básica pública. A dissertação de mestrado de Sueli Veiga Melo (2019), Panorama sobre o financiamento da Educação Básica pública no Estado de Mato Grosso do Sul subsidiou a compreensão da historicidade do financiamento da educação brasileira.

Outros pesquisadores contribuíram de forma valiosa para minha análise e reflexão sobre a educação brasileira e a história do financiamento. Ademais, a Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes de Base de Educação de 1996 – LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), documentos referentes à educação brasileira, publicações de instituições nacionais sobre financiamento da educação, austeridade fiscal e Educação Básica no Brasil, constituíram as referências.

O trabalho está dividido em 3 capítulos: Financiamento da Educação Básica no Brasil; A austeridade, a austeridade no Brasil e sua influência nas políticas educativas; Austeridade fiscal, EC 95/2016 e a Educação Básica no Brasil. Ao final de cada capítulo há uma conclusão e, as considerações finais, espaço para dialogar com o leitor.

No capítulo 1; O financiamento da educação básica no Brasil, apresenta conceitos da educação, observando a linha de ensino da nossa história. Empreende também, a investigação do financiamento da Educação Básica no Brasil da formação do Estado até a EC 95/2016, período da constitucionalização da política de austeridade, que resultou na retirada de direitos da população. Ademais, limita os gastos públicos primários por vinte anos, sinônimo de retrocesso social. Oliveira et al. (2018), consideram esta emenda um projeto de desconstrução do pacto social firmado em 1988, e a educação sofre com cortes de recursos, que colocam em risco o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014-2024 e as futuras gerações.

No capítulo 2; A austeridade, a austeridade no Brasil e sua influência nas políticas educativas, traz o conceito da austeridade e discute como essa ideia permeia o meio econômico há dezenas de anos sempre trazendo resultados catastróficos para a sociedade. Ainda, faz menção à Educação Básica, pois é um pilar para a construção da sociedade e duramente afetada pela austeridade no Brasil. Blyth (2017), inicia de forma bem didática sua análise do que pode ser austeridade, diz, “a austeridade é a penitência”, pois pagamos alto preço para manter privilégios da elite. A austeridade é a sintonia capitalista para coibir o Estado de bem-estar social, desmontando a constitucionalidade que tornou indivíduos em cidadãos. As políticas educacionais são duramente afetadas com a austeridade fiscal e quase sempre estão submetidas a projetos danosos que só enriquecem o setor privado.

Finalmente, o capítulo 3; Austeridade fiscal, EC 95/2016 e a Educação Básica no Brasil, que analisa a EC 95/2016, o ponto alto da austeridade e seus impactos na Educação Básica pública no Brasil. Esta emenda compromete o financiamento da Educação Básica pública e retrocede as conquistas recentes dos trabalhadores e trabalhadoras da educação garantidas pela Constituição Federal de 1988. Além disso, a emenda fragiliza o atendimento nos serviços públicos educacionais, levando a uma clara redução do investimento do Estado nas políticas públicas sociais (DIEESE, 2016). O IPEA (2018) aponta que, se os governos, federal, estadual e municipal, frearem os recursos de garantia dos serviços públicos básicos a toda população, as perdas serão irreversíveis.

O Brasil viveu em 2016 um forte golpe à democracia, o impeachment da presidenta Dilma Rousseff. Desde então, ocorre o desmonte do Estado de bem-estar social, com medidas que vão contra as propostas da Constituição Federal de 1988, com consequências danosas à Educação Básica. Na análise do IPEA (2018), o novo padrão de financiamento da educação pública baseado na EC 95/2016 diverge dos princípios federativos, com impactos negativos. Apesar das lutas que se travam nas instituições sindicais, nos movimentos sociais, nos partidos de progressistas para impedir o desmonte dos direitos constitucionais, o interesse de poucos atropela a constituição.

Dessa forma, este trabalho poderá subsidiar debate e reflexão sobre a austeridade fiscal, a EC 95/2016 e os impactos no financiamento da Educação Básica pública em escolas, entidades sindicais e na sociedade.

CAPÍTULO 01:

O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL.

A educação é o passaporte para a compreensão humana da sua existência, é investigação, é ação e reflexão, assim Freire (2018), a interpreta. É também motivo de constantes lutas e debates envolvendo pais, estudantes, profissionais, entidades sindicais e acadêmicos. Recebeu lugar de destaque pela primeira vez na Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 06 de julho de 1934 em seus artigos 148 a 158. Assim, “assegurava a gratuidade e obrigatoriedade do ensino primário público. Por outro lado, defendia que meninos e meninas tivessem grades curriculares diferentes e que o ensino religioso fizesse parte da educação”(SENA, 2021).

Porém, a Carta Magna de 1988 elevou a “dignidade da pessoa humana”, com objetivos constitucionais para a educação visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Objetivos para o Brasil “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” (BRASIL, 1988). Contudo, por vezes o projeto constitucional sofre limitações, Fonseca (2009), por exemplo, pondera que a política educacional brasileira interage com os projetos nacionais de desenvolvimento e a eles se adapta, fato que define a qualidade do ensino.

O conceito de educação é amplo, o texto a seguir pretende trazer alguns conceitos e, em seguida, relacionar o financiamento da educação no Brasil, tentando subsidiar uma discussão sobre o tema.

1.1- CONCEITUANDO EDUCAÇÃO.

Ao longo da história surgiram vários conceitos de educação. O antropólogo Carlos Brandão a define numa concepção pragmática:

“A educação pode existir livre e, entre todos, pode ser uma das maneiras que as pessoas criam para tornar comum, como saber, como ideia, como crença, aquilo que é comunitário como bem, como trabalho ou como vida. Ela pode existir imposta por um sistema centralizado de poder, que usa o saber e o controle sobre o saber como armas que reforçam a desigualdade entre os

homens, na divisão dos bens, do trabalho, dos direitos e dos símbolos” (BRANDÃO, 1981).

A ideia de Brandão se esclarece levando em consideração o período da Ditadura Militar no Brasil, onde o sistema de ensino se adequou a interesse do governo autoritário. Impunha-se uma educação tecnicista voltada para a especialização. Caracterizada por Saviani (2008), modelo que:

“Buscou-se planejar a educação de modo a dotá-la de uma organização racional capaz de minimizar as interferências subjetivas que pudessem pôr em risco sua eficiência. Para tanto, era mister [...] mecanizar o processo. Daí a proliferação de propostas pedagógicas tais como o enfoque sistêmico, o microensino, o tele ensino, a instrução e propaganda, as máquinas de ensinar etc.” (SAVIANI, 2008, p. 10, apud NUNES e PEIXOTO, 2016).

Nota-se a necessidade em estabelecer nova ordem social e econômica que dê sustentabilidade ao regime autoritário, nesse caso a Ditadura Militar, tornando a educação um claro instrumento econômico. A educação seguiu a dinâmica e legitimou o Estado autoritário. Nesse sentido, “não há um único tipo de educação, mas sim várias educações que podem atender diferentes propósitos em cada sociedade, comunidade ou grupo” (BRANDÃO, 1992, apud JEFFREY, 2015, p. 36005).

Bourdieu e Passeron (2013), reforçam que “a ação pedagógica reproduz a cultura dominante, reproduzindo também as relações de poder de um determinado grupo social”. Portanto, já que o Brasil é um país extremamente desigual, o processo educacional, automaticamente se torna seletivo (apud GERMINATI, 2017).

A educação tecnicista manteve forte influência durante décadas nas escolas brasileiras, em oposição à formação para a cidadania, apesar de posicionamentos como de Fávero,

“A educação é sempre um ato político e, portanto, nunca neutro: comprometidos com uma sociedade justa e fraterna buscam desenvolver um processo educativo transformador” (FÁVERO, 1980, p. 70, apud DALMÁS, 1994, p. 36).

Há momento histórico que exige posicionamento crítico, a educação pode ser o melhor veículo de compreensão da sociedade, para o desabrochar e sonhar por liberdade (FREIRE, 2000). Nessa perspectiva, “a educação só tem sentido como vida”. Ela é vida. [...] precisa estar centrada na vida, [...]” (GADOTTI, 2003, p. 47). Isso envolve a dimensão social, cultural e política.

Para Freire (2018), a educação é instrumento de libertação.

“A educação que se impõe aos que verdadeiramente se comprometem com a libertação não pode fundar-se numa compreensão dos homens como seres vazios a quem o mundo “encha” de conteúdo; não pode basear-se numa consciência especializada, mecanicistamente, compartimentada, mas nos homens como “corpos conscientes” e na consciência como consciência intencionada ao mundo. Não pode ser o depósito de conteúdo, mas a da problematização dos homens em suas relações no mundo” (FREIRE, 2018: 94).

A educação é uma constante reconstrução, nos dá aptidão para dirigirmos a própria vida, valida a existência humana no encontro com o outro. Sua finalidade seria trazer à tona, exaltar o que cada indivíduo carrega dentro de si (LIBÂNEO, 2010). É mais do que ajustamento profissional de pessoas, deve fazer oposição à lógica mercantil e aproximar da agenda iluminista de liberdade e emancipação (BARBOSA, MUHL, 2016). Deve despertar a busca pelo desenvolvimento, bem como armar homens e mulheres para o embate social diário.

Assim, a educação serve antes de tudo, como instrumento para homens e mulheres refletirem sobre o mundo, conseqüentemente atuarem, com a finalidade de transformá-lo, é um processo político, artístico e moral (FREIRE, 2018). Nesse aspecto, o filósofo Libâneo (2010), ao investigar a educação como prática social, parafraseia Schmieid-Kowarzik que escreve:

“A educação é uma função parcial integrante da produção e reprodução da vida social, que é determinada por meio da tarefa natural, e ao mesmo tempo cunhada socialmente, da regeneração de sujeitos humanos, sem os quais não existiria nenhuma práxis social” (1983, apud LIBÂNEO, 2010, p. 32).

Nota-se que o ato educativo relaciona-se com a dinâmica sócio cultural, que agrega saberes e, posteriormente, a ação.

É também, segundo Mattos (2005), o único caminho para superarmos as enormes diferenças sociais, o atraso e a exclusão social é o de ampliar as oportunidades educativas e fazer da educação a locomotiva do desenvolvimento nacional no sentido sócio-econômico-político-cultural. Freire nos direciona, “o mundo pronunciado, por sua vez, se volta problematizado aos sujeitos pronunciantes, a exigir deles novos pronunciamentos” (2018, p. 108).

Nessa perspectiva, a educação se torna direito com a Constituição Federal de 1988 como versa o Art. 205:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988).

Todas e todos são sujeitos de direitos e merecem tratamento igualitário. Para que esse direito seja observado, políticas públicas são implementadas por meio de legislações sólidas como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado em 1990, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Nacional é a Lei de nº 9.394, aprovada em 1996 e a Emenda Constitucional 59/2009 que assegura recurso para toda Educação Básica, na qual veremos ainda neste capítulo.

Porém, a herança escravocrata se reflete nas tradições que acompanham a evolução educacional e normaliza a ausência de parte da população na escola. Nossa história se reflete também na educação, que é marcada por projetos que questionam o Estado e o financiamento das políticas públicas sociais, que segundo Goldemberg pesam sobre a nossa história.

“A pesada herança da escravidão tem consequências de longo prazo para a evolução do sistema educacional porque cria problemas específicos para a extensão do acesso à escola. De um lado, pelas mudanças de tradições, valores e hábitos exigidas de uma população para a qual a escola não faz parte da perspectiva normal de vida nem integra sua tradição cultural. De outro lado, pela resistência das elites tradicionais em estenderem a cidadania a escravos e ex-escravos e, portanto, pela dificuldade em aceitarem e promoverem o ideal da escolarização universal como fundamento das políticas públicas” (GOLDEMBERG, 1993, p. 66, apud Melo, 2019, p.25).

Melo (2019) destaca que Goldemberg compreende o sistema educacional brasileiro com características que dificultam o acesso de todas e todos à escola pública. Ademais, estudiosos como Paulo Freire, Darcy Ribeiro, José Carlos Libâneo, Eldon Henrique Muhl, Manuel Goncalves Barbosa se ocupam em analisar a educação no Brasil. E, há consenso em apontar que a sociedade brasileira se sustenta pela manutenção das desigualdades sociais e de renda desde a formação do Estado, o que dificulta o acesso a uma educação pública de qualidade. Há uma elite conservadora que acumula riqueza, seja como proprietária de terras e escravos (até 1888), donos dos complexos industriais e cafeeiros (no pós-guerra) ou como rentista no século XXI, sempre desqualificando a atividade educacional pública. Libâneo (2010) inspirado em Paro (1986) escreve:

[...] na medida em que não interessava à classe detentora do poder político e econômico [...] mais do que um ensino de baixíssima qualidade, o Estado [...] passou a dar cada vez menor importância à educação pública, endereçando para aí recursos progressivamente mais insuficientes e descurando cada vez mais das condições em que se realizava o ensino de massa. Tudo isso gerou a multiplicação de classes superlotadas, recursos didáticos precários e insuficientes, precaríssima qualificação profissional e baixíssima

remuneração do professor e do pessoal da escola em geral (PARO, 1986: 131, apud Libâneo, 2010: 196).

Este é o legado histórico do nosso sistema educacional, recursos insuficientes, baixa qualidade, proposital, quem sabe, justificado pelo discurso da moralidade. No entanto, não será apenas pela educação a resolução de todos os problemas sociais, mas com ela é possível a reflexão das contradições do mundo humano, conseqüentemente, a construção da sociedade mais humanizada (FREIRE, 2018). Portanto, entender o financiamento da educação brasileira oportuniza a reflexão para posterior tomada de decisão coletiva. Passemos a analisar a seguir o financiamento da educação, da formação do Estado até a EC 95/2016.

1.2 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.

Quando se trata do financiamento da educação brasileira, pode-se apontar a seguinte periodização do Brasil colônia até meados do século XX:

“a) de 1549 a 1759, período que os Jesuítas tiveram exclusividade na educação pública e assinalou-se um afastamento da Coroa em relação ao financiamento da educação; b) da expulsão dos Jesuítas até o fim da República Velha (1930) na qual ocorreu a busca de fontes autônomas para a educação e a educação esteve por conta das dotações orçamentárias dos governos dos Estados e das Câmaras Municipais; e, c) da Constituição Federal de 1934, caracterizado pela vinculação de um percentual mínimo de recursos tributários para a educação” (PINTO, 2000, p. 46, apud, Lima e França, 2020).

É válido ressaltar que antes da colonização a educação no Brasil se dava de forma socializada, ou seja, passando de um para o outro, geralmente do mais velho para os mais jovens (MONLEVADE, 1990, apud, MELO, 2019). Este modelo antecedeu à chegada dos europeus, que se prolongou até 1549.

Melo (2019), argumenta que a educação brasileira ficou sob os cuidados dos padres jesuítas no Brasil por 210 anos, de 1549 a 1759. A Coroa Portuguesa delegou aos jesuítas a exclusividade da oferta do ensino público. O poder central era omissivo na oferta de escolas de primeiras letras (CURY, 1997; PINTO, 2006; apud DUARTE e SILVA, 2019).

Na verdade, “o sistema educacional jesuítico era uma combinação da oferta de educação com acumulação de terras, de edifícios e gado” (MONLEVADE, 1990, apud, MELO, 2019, p. 26). Dessa forma, a educação no Brasil nasce segregando

pessoas, uns para mandar e outros para obedecer (MONLEVADE, 1990, apud, MELO, 2019), se desenha a educação na sociedade da casa-grande e da senzala. “O financiamento neste período advinha do “um quinto” da Coroa para fundar os colégios, outra parte vinha das terras e propriedades dos jesuítas e, eventualmente, dos senhores de engenho e da Igreja” (MELO, 2019, p. 27).

A educação em latim, compunha-se de gramática, retórica e filosofia, exclusiva para os senhores e seus filhos. Indígenas, negros e negras escravizados (quando tinham acesso), recebiam uma educação catequética. “Raras vezes, os filhos naturais, de cor (filhos ilegítimos de pai cristão), foram mesmo instruídos na casa-grande pelos frades ou pelos mesmos capelães que educavam a prole legítima” (FREYRE, 1957, p.181, apud, SOUZA, 2017, p.45). Nesse sentido, pode-se dizer que o Brasil do século XIX, compunha de uma ínfima parte de letrados.

Com a expulsão dos jesuítas em 1759, a educação passa ao controle do reino e posteriormente da república, portanto, de 1759 a 1930, é caracterizada pelas Aulas Régias. Mesmo que a Constituição Federal de 1824, tenha estabelecido a educação primária gratuita a todos os cidadãos e cidadãs, neste período ela atendia apenas crianças brancas portuguesas, preferencialmente masculinas. Os nativos, os negros e negras escravizadas continuavam excluídos (as) do processo educacional.

O Financiamento da educação nessa fase ficou por conta do “Subsídio Literário” um imposto criado especificamente para este fim, cobrado da carne vendida nos açougues, da aguardente nas destilarias e do dízimo para as escolas episcopais (MELO, 2019).

A pressão dos liberais em 1827 (por meio de Decreto Imperial), responsabilizava o Império pela oferta da educação para os brasileiros.

Ademais,

“O Decreto, ainda, inovou em outros aspectos, como: a inclusão das meninas no sistema escolar; as mestras não poderiam receber menos do que os mestres; os mestres que não tivessem a formação necessária (Ensino Elementar) deveriam “instruir-se em curto prazo e à custa dos seus ordenados”; e criou o primeiro “Piso Salarial” dos professores(as) de que se tem notícia, ao determinar que os Conselhos instituírem “interinamente os ordenados dos professores, regulando-os de 200\$000 a 500\$000 anuais, com atenção às circunstâncias da população e carestia dos lugares.” (BRASIL, 1827, apud, MELO, 2019, p. 28).

O decreto foi uma inovação, mas os negros e negras e os indígenas continuavam fora desse projeto educacional. Quanto ao financiamento, vinha dos

impostos das Províncias (ensino público), o ensino privado se mantinha com mensalidades e, o ensino comunitário, por meio de mensalidades e prestação de serviço pelos estudantes.

Em 1891, a incipiente República deu sinal de um projeto educacional popular constitucional e consistente para a época. Segundo Carvalho e Neto (2019), o então Ministro dos Negócios, Correios e Telegraphos do Governo Provisório da República, Benjamin Constant Botelho Magalhães (1890), “Aprova o Regulamento da Instrução Primária e Secundária do Distrito Federal” (Brasil, 1890) que direcionava a organização do ensino primário e secundário na capital federal. Apesar de destinado a capital do país, o documento serviu de inspiração para diversas reformas estaduais, inclusive em Minas Gerais.

Para compreensão das preocupações e alcance, veja que,

“no art. 1º, sinaliza que “E’ completamente livre aos particulares, no Distrito Federal, o ensino primário e secundário, sob as condições de moralidade, higiene e estatística definidas nesta lei”; no art. 2º, seguindo o preceituado na Constituição Federal, esclarece que no Distrito Federal será a “instrução primária, livre, gratuita e leiga”; no parágrafo único do art. 4º, afirma que a “instrução moral e cívica não terá curso distinto, mas ocupará constantemente e no mais alto grau a atenção dos professores”; no art. 12, que o “Governo manterá na Capital Federal uma ou mais escolas normais, conforme as necessidades do ensino, e a cada uma delas será anexa uma escola primária modelo” (BRASIL, 1890, apud, CARVALHO, NETO, 2019, p. 10).

Contudo, esse projeto tão inovador não se concretizou, o Ministério da Educação criado em 1890, foi extinto em 1891, após a morte de Benjamin Constant e, suas atividades educacionais foram vinculadas ao Ministério da Justiça e dos Negócios Interiores (CARVALHO e NETO, 2019). Encerrou-se o que seria um projeto inovador de educação para a recém República.

Segundo Pinto (2015), ao fim do Império, os indicadores educacionais do Brasil já o colocavam em uma situação desconfortável não apenas em relação aos países ricos da época, mas também se comparado com seus vizinhos da América do Sul.

Denominado “Período Liberal”, de 1931 a 1934 (termo usado por Monlevade e Ferreira, 1997), a educação teve aumento de matrículas, fato que obrigou a União e entes federados a reestruturarem o ensino primário e a capacitação de professoras (es), destacando-se as “Escolas Normais” (MELO, 2019). Ademais, os Estados ampliaram as vagas nas escolas primárias e secundárias, e os “municípios começaram a assumir a Educação Infantil, a alfabetização e, onde não havia, criaram

escolas primárias e ginásios” (MONLEVADE; FERREIRA, 1997, apud MELO, 2019, p. 29).

Em 1932, o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova sinalizou a necessidade de educação de qualidade, gratuita e pública, como pilar de desenvolvimento do Brasil. Para tanto, seria necessário um fundo especial.

“A autonomia econômica não se poderá realizar, a não ser pela instituição de um fundo especial ou escolar, que, constituído de patrimônios, impostos e rendas próprias, seja administrado e aplicado exclusivamente no desenvolvimento da obra educacional, pelos próprios órgãos de ensino, incumbidos de sua direção” (1932).

Movimento dessa ordem impulsionou o governo para que vinculasse pela primeira vez na Constituição de 1934 o financiamento da educação. Portanto, o período de 1931 a 1971 foi caracterizado por oferta de escola pública estatal e gratuita, porém, a escola saiu de elitista para uma escola seletiva, com avaliação, reprovação e exames de admissão (MELO, 2019).

No tocante ao financiamento da educação pública no Brasil, os governos quase sempre limitam, ou, até a neutralizam. Isso se confirma na fala de Clóvis Salgado, em entrevista a Norma de Góes Monteiro, 2007, então Ministro da Educação no governo de Juscelino Kubitschek (1956),

“E o presidente Kubitschek e seus assessores acharam que poderiam obter cobertura tecnológica para os programas em vista, primeiro importando os equipamentos, o Brasil na sua tecnologia. Depois, assistência técnica estrangeira. Depois, as patentes estrangeiras. Tudo isso seria transportado para aqui e posto a funcionar para criar a riqueza e depois a Educação. A Educação viria depois” (MONTEIRO, 2007, p. 136).

Observa-se que, mesmo sendo projeto do governo JK transformar o Brasil em cinco anos, a educação não era prioridade. Nesse período, havia retornado a vinculação constitucional do financiamento para educação, no entanto, segundo Monteiro (2007), no Plano de Metas programa de desenvolvimento econômico do governo JK, não havia metas para a educação. Então, Clóvis Salgado elaborou as metas um ano depois da posse, reitera Monteiro. Ainda assim, não priorizava o ensino básico.

Desse modo, para compreender o financiamento da educação de parte do período mencionado, Melo (2019) aponta a seguinte trajetória:

1934 – A Constituição Federal vinculou pela primeira vez o financiamento da educação. No “Art. 156, definindo que a União e os Municípios deveriam aplicar, no

mínimo, 10%, e os Estados e Distrito Federal (DF), no mínimo, 20% dos impostos em educação” (BRASIL, 1934).

1937 – O Estado Novo revogou a vinculação proposta pela CF de 1934.

1946 – A CF retornou à vinculação orçamentária proposta em 1934 e, no “Art. 169 - Anualmente, a União aplicará nunca menos de 10%, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos de 20% da renda resultante dos impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino” (BRASIL, 1946).

1961 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 4024, ampliou de 10% para 12% o percentual de vinculação das receitas de impostos da União para a educação.

1967 – Nova Constituição Federal e, o governo militar alegando incompatibilidade orçamentária revogou a vinculação da Constituição Federal de 1946.

1969 - Emenda Constitucional da Junta Militar, restabeleceu os 20% da arrecadação dos Municípios para a educação.

O ciclo se fecha num período difícil para a educação pública nos anos sessenta. Com valores reais cada vez menores, financiada pelo Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICM) dos Estados desenvolvidos e o Fundo de Participação Municipal (FPM) dos Municípios subdesenvolvidos, somado à alta inflação (MONLEVADE; FERREIRA, 1997, apud MELO, 2019). A partir de 1964, com o Golpe Militar, a Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) foi gradativa e implacavelmente desmontada, aos poucos foi sendo substituída pelas reformas (MENDES, 2000, p. 383, apud, DOURADO e BRUNO, 2016, p. 14).

Outra fase compreende o período de 1971 a 1988. Inicia com a LDB - Lei nº 5.692/71 como marco educacional, que objetivava a universalização do Ensino de 1º Grau (ampliou para 8 anos), Ensino Fundamental obrigatório de 7 aos 14 anos. Assim, “em 1983, a Emenda Constitucional n.º 24 (EC/24), a Emenda Calmon, restabeleceu o financiamento constitucional, destinando 13% dos Impostos da União e 25% dos Estados e Municípios para a educação” (MELO, 2019, p. 32).

Fechando essa fase, temos a Constituição Federal de 1988, a Constituição Cidadã, cujo Art. 212 ampliou o percentual da União de 13%, para 18% e, 25% dos impostos e transferências do Distrito Federal, Estados e municípios seriam destinados ao financiamento da Educação (BRASIL, 1988). A partir de 1988, o Brasil entrou num

período de embates entre cumprir a Constituição Federal de 1988 e a obediência à cartilha neoliberal. Digo, programas neoliberais implementados por Margaret Thatcher (Reino Unido) e Ronald Reagan (Estados Unidos da América), no final dos anos 1970. Estes, "focados na desregulamentação do capital, no combate ao trabalho organizado, na privatização de bens e serviços públicos, na redução progressiva e no encolhimento do Estado social" (BROWN, 2019, p. 29).

Com a redemocratização do país, a Constituição Federal de 1988 assegurou a todos brasileiras e brasileiros a gratuidade da educação, propondo então a seguinte forma de financiamento:

"A União aplicará anualmente, nunca menos de 18%, e os Estados, o Distrito Federal e os municípios 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino" (BRASIL, 1988).

Apesar da pressão neoliberal, que cerceou a liberdade, Melo (2019), enfatiza que a LDB de 1996, alavancou o financiamento da Educação Básica pública, definiu mecanismos fundamentais para a garantia da educação pública, gratuita, universal, democrática e de qualidade. Nos artigos 68 e 69, detalha as fontes de financiamento, como será feito o repasse, orienta o uso do recurso e responsabiliza civil e criminalmente os governantes que descumprirem as previsões legais. Conforme garante:

"Art. 68 - Serão recursos públicos destinados à educação os originários de: I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; II - receita de transferências constitucionais e outras transferências; III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais; IV - receita de incentivos fiscais; V - outros recursos previstos em lei. Art. 69 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino público. [...] § 5.º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos: I - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia; II - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia; III - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente. § 6.º O atraso da liberação sujeitará os recursos à correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes" (BRASIL, 1996).

Após sessenta e quatro anos de proposição de um fundo especial para a educação pública, laica e gratuita, pelos Pioneiros da Escola Nova (educadores,

intelectuais e pensadores), em 1996 aprovou-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), uma inovação na estrutura de financiamento do Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries do antigo 1º grau) no país, ficando de fora a Educação Infantil e Ensino Médio. O Fundef (com vigência até 2007) foi instituído pela EC 14/1996, regulamentado em 1997, implantado nacionalmente em 1998. O fundo promove a partilha de recursos (com novos critérios) entre os entes federados, dificultando que os governos empreguem o recurso de forma aleatória.

Pereira (2018), explica, os recursos do Fundef deveriam ser aplicados conforme a Lei nº 9.424/1996:

i, o mínimo de 60% destinados anualmente à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício no ensino fundamental público;

ii, os 40% restantes deverão ser direcionados para gastos diversos considerados como “manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental”, tais como despesas relacionadas à aquisição, manutenção e o funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros (PEREIRA, 2018, p. 61).

Assim se compõe o Fundef:

Tabela 01 – Composição do Fundef

Ente	Financiamento
União	Complementação para os Estados que não atingiram o mínimo por aluno/ano nacional
Estados e DF	15% do ICMS 15% do FPE 15% do IPI exp 15% da compensação fiscal proveniente da Lei Kandir (LC nº 87/1996)
Municípios	15% do ICMS 15% do FPM 15% da compensação fiscal proveniente da Lei Kandir (LC nº 87/1996)

Fonte: Constituição Federal (1988) e legislação complementar.

Segundo Pereira (2018), o Fundef impactou na expansão da oferta do Ensino Fundamental sob a responsabilidade dos municípios, que saiu de 10.921.037 matrículas no ano de 1996, para 17.964.543 no ano de 2006, fato que incrementou a municipalização desse nível de ensino.

Na década de 1990, o Brasil tentava implementar as reformas educacionais definidas pela Constituição Federal de 1988, fruto de lutas pela redemocratização, porém, foi afetado pelas reformas estruturais (abertura comercial e financeira, privatizações), forte política de redução do papel do Estado (FERREIRA, 2019), que

hoje denominamos de austeridade. Esse período foi moldado pelos preceitos neoliberais, movimento mundial de disseminação da ineficiência do Estado e da desconstrução do Estado de bem-estar social. Tais medidas foram implementadas inicialmente no Chile, no governo Pinochet, em 1973, mais precisamente, o neoliberalismo. Brown (2019), o conceitua:

“Neoliberalismo é mais comumente associado a um conjunto de políticas que privatizam a propriedade e os serviços públicos, reduzem radicalmente o Estado social, amordaçam o trabalho, desregulam o capital e produzem um clima de impostos e tarifas amigável para investidores estrangeiros” (BROWN, 2019, p.28-29).

Cabe indagar: como estava a educação nesse momento de regulação neoliberal? Ganhou centralidade teórica, “pela base que representava para o desenvolvimento científico e tecnológico e, pelas repercussões no setor que a regulação de mercado vinha provocando, ampliando as relações entre a política, o governo e a educação (AZEVEDO, 2004, apud DAMBROS e MUSSIO, 2014).

Quanto ao financiamento da Educação Básica na década de 1990, carece lembrar do governo Itamar Franco, sua política educacional foi expressa no Plano Decenal de Educação para Todos (1993-2003),

“e a principal estratégia para a universalização do ensino fundamental e erradicação do analfabetismo foi incrementar os recursos financeiros para a manutenção e investimentos da qualidade da educação básica, conferindo maior eficiência e equidade em sua aplicação. Como detalhamento concebeu a definição de instrumentos para controle dos gastos públicos em educação de forma a evitar que os recursos, que legal e constitucionalmente eram destinados a essa área, fossem aplicados em outros programas. As condições adicionais sobre centralização/descentralização deviam ser vistas obedecendo a dois subitens: medidas e instrumentos de implementação, destacando a consolidação de alianças e parcerias e equalização no financiamento” (YANAGUITA, 2011, p. 5).

Supôs-se que o Plano traria eficiência e equalização no financiamento educacional. Porém, esse Plano não saiu do papel, pondera Saviani, o “mencionado plano foi formulado mais em conformidade com o objetivo pragmático de atender a condições internacionais de obtenção de financiamento para a educação, em especial aquele de algum modo ligado ao Banco Mundial” (SAVIANI, 1999, p. 129, apud YANAGUITA, 2011, p. 5).

Contudo, nesta década a criação do fundo especial para Educação Básica, o Fundef, e a LDB, constituem importantes instrumentos de estímulo ao financiamento do ensino básico. Pela primeira vez os entes federados foram responsabilizados com

coerência para garantir recurso ao ensino básico (GIOVANNI, NOGUEIRA, 2018, p.785).

Na década de 2000, o Estado brasileiro apresentou desenvolvimento econômico (nos governos do PT) baseado na proteção social, garantia de direitos, redução da pobreza e ascensão da igualdade de oportunidades para toda a população (MELO, 2019).

“Durante os governos do PT (2003-2016), embora a lógica mercantil não tenha deixado de fundamentar as políticas educacionais, o Estado comprometeu-se com a expansão da educação pública em todos os níveis e com a inclusão de grupos historicamente deixados à margem da educação, principalmente com relação aos níveis mais elevados” (ROSA, 2013, apud CHAPANI e SOUZA, 2019, p.106)

Assim, o projeto de inclusão adotado nesse período assegurou recurso para toda Educação Básica pública aprovando o Fundo de Desenvolvimento e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) em 2007, com crescimento progressivo e permanente de recurso para toda Educação Básica, assim caracterizado:

“de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o Fundeb, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica” (CARA e PELLANDA, 2018: 101).

Nesse sentido, o Fundeb seria a alternativa para implementação do Piso Salarial dos profissionais da educação, grande avanço para a categoria.

O Fundeb atende todas as etapas da Educação Básica da Educação Infantil ao Ensino Médio, portanto, atua:

nas etapas de educação infantil (creche e pré-escola), ensino fundamental (de oito ou de nove anos) e ensino médio;

nas modalidades de ensino regular, educação especial, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino profissional integrado;

nas escolas localizadas nas zonas urbana e rural;

nos turnos com regime de atendimento em tempo integral ou parcial (matutino e/ou vespertino ou noturno) (FNDE, 2020).

Com o Fundeb, Estados e municípios passaram a receber mais recursos para a Educação Básica, dele vem 71% dos recursos para educação. Assim, ampliou em aproximadamente 295% o montante da complementação da União (período de 2007 a 2015), e, os governos municipais foram os principais beneficiados (PEREIRA, 2018).

O Fundeb se estrutura conforme tabela a seguir.

Tabela 02 – Composição do Fundeb (2010-2020)

Composição do Fundeb (2010-2020)		
Estados e DF	20% da arrecadação dos seguintes impostos e transferências recebidas	ITCMD – FPE IPVA ICMS Desoneração das exportações Cota-parte do IPI Exportação
Municípios	20% das seguintes transferências recebidas	FPM Desoneração das exportações Cota-parte do IPI Exportação Cota-parte do ICMS Cota-parte do IPVA Cota-parte do ITR
União	10% no mínimo, do total dos recursos de impostos e transferências destinados ao fundo	

Fonte: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (2016), 7ª Ed. STN

É possível observar que o Fundeb atua em regime de colaboração entre os entes federados para financiar a educação pública. Ademais, o Fundeb é uma âncora para Educação Básica, sobretudo para os municípios pobres.

Contudo, houve redução da matrícula que pode ser explicada por dois motivos, o primeiro, na fase de implantação do Fundeb, a matrícula da Educação Infantil e do Ensino Médio incrementou a já existente, essa demanda se estabilizou com o passar dos anos, mesmo não sendo totalmente atendida. A segunda, é a queda da população em idade escolar, que segundo o IBGE, nos anos 2000, crianças de 10 a 14 anos representavam 8,5% da população, no ano de 2014, o percentual caiu para 8%, em 2018, caiu para 7,2%, uma redução significativa no quantitativo de matrícula (MELO, 2019), como mostra a tabela abaixo:

Tabela 03 - Volume de recursos do Fundeb, matrículas e docentes na Educação Básica (2010-2014-2018)

Ano	Fundeb – total	Matrículas - Educação Básica	Docentes - Educação Básica
2010	87.403.800.680,55	51.549.889	1.999.518
2014	127.100.509.538	49.771.371	2.184.267
2018	148.331.515.900,00	48.455.867	2.226.423

Fonte: Censo Escolar INEP/MEC (2010, 2014,2018) – Apud, Melo (2019).

Nota-se que apesar da queda no número de matrículas, houve um crescimento considerável nos investimentos da Educação Básica nos anos de 2010, 2014 e 2018, fruto das políticas de inclusão realizadas pelo governo federal. A esse respeito, Pereira (2018) afirma:

[...] o investimento público total em educação em proporção do PIB cresceu a partir de 2006, alcançando 6,0% do PIB em 2014 – último ano divulgado. É possível observar que cerca de 81% do investimento público total está na educação básica (4,9% do PIB em 2014). Considerando os dados de 2014, entre as etapas da educação básica, o investimento público total é maior no ensino fundamental (1,5%). No ensino médio corresponde a 1,1% do PIB e na educação infantil, a 0,7% (PEREIRA, 2018, p. 71).

A União aumentou sua participação no financiamento da Educação Básica, por meio do Fundeb, ao acrescentar novos tributos e ampliar o percentual dos impostos, transferências e a abrangência para o Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação em Tempo Integral e Educação Infantil. Esta última, foi definida como etapa da Educação Básica com a LDB/1996. Melo (2019), ressalta que apesar do aumento dos investimentos da União (em 1,6%), a maior responsabilidade pela Educação Básica ainda recai sobre Estados e municípios que arrecadam menos. Assim,

“A União é o ente federativo que mais arrecada imposto, 70% do total. Mas tem o menor percentual de investimento público direto na educação, 18,2%. Segundo dados de 2012 presentes no Anuário Brasileiro da Educação Básica de 2017, o investimento direto da União na educação corresponde a 18,2% do total. Já os Estados ficam com 40% desse gasto e os Municípios, 41,8% (CALLEGARI, 2018, p. 67, apud, MELO, 2019, p. 67).

Importante medida na década de 2000 assegurou o financiamento da Educação Básica pública, alterando o artigo 212, inciso 3º da Constituição Federal de 1988 com a EC 59/2009, que reza:

Art. 3º - A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do PNE (BRASIL, Redação dada pela EC 59/2009).

Ademais, o Artigo 214 da Constituição Federal 1988, por meio da EC 59/2009, avançou em relação às legislações anteriores, pois

“A lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a (EC 59/2009): I – erradicação do analfabetismo; II – universalização do atendimento escolar; III – melhoria da qualidade de ensino; IV – formação para o trabalho; V – promoção humanística, científica e tecnológica do País; VI – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto” (Brasil, 2009).

Desse modo, o financiamento do ensino básico foi ampliado, obedecendo a seguinte orientação:

“Além dos recursos oriundos da vinculação da Receita Líquida de Impostos (R L I), existem os recursos do Salário-Educação, uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a Educação Básica pública (previsto no § 5.º, do art. 212, da CF/88), cujos recursos são repartidos em cotas e destinados à União, ao Distrito Federal, Estados e Municípios da seguinte forma: 10% da arrecadação líquida ficam com o próprio Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e 90% da arrecadação é dividida em três partes, sendo 1/3 quota federal e 2/3 quotas estadual e municipal aplicados no financiamento de projetos, programas e ações da Educação Básica (FNDE, 2018).

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ampliou o Programa Dinheiro Direto na Escola, passando a abranger também as escolas de Ensino Médio e da Educação Infantil, por meio da Lei nº 11.947, 16/06/ 09.

Vale salientar que existem outros recursos para o financiamento da Educação Básica. A Receita de transferências constitucionais e legais da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): Salário-educação; Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); outras transferências (como o Programa Brasil Alfabetizado, Programa Caminho da Escola etc.) (FNDE, 2020).

O Plano Nacional de Educação (PNE), passou a ser referência para o financiamento das políticas educacionais, pois a Emenda Constitucional 59/2009 estabeleceu que as metas de financiamento da educação seriam vinculadas ao

Produto Interno Bruto (PIB), e, assegurou o financiamento da Educação Básica pública.

“ [...] b) alteração do art. 208 da CF/88, que aumentou a obrigatoriedade do Ensino Fundamental de 06 aos 14 anos para 04 aos 04 aos 17 anos, e assegurou o direito aos que não tiveram acesso à educação escolar na idade adequada; c) a exigência do PNE, com estabelecimento de meta de financiamento vinculado ao PIB; d) incorporação de políticas e programas importantes na Constituição, como os programas de material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde - estendendo-os aos estudantes de todas as etapas da Educação Básica; e) assegurou mecanismos para estabelecer o limite de investimentos públicos em educação proporcional ao PIB, dentre outros” (MELO, 2019: 53).

É oportuno memorar, a EC nº 59/2009 representa a garantia de Educação Básica pública para todas e todos os brasileiros e eleva o país à condição de nação com mais tempo dedicado ao ensino obrigatório, de 04 a 17 anos de idade (CNTE, 2010, apud MELO, 2019: 53). Ela retornou a obrigatoriedade do PNE, alterando o artigo 114 da CF/88, tornando o PNE decenal, objetivando ações integradas entre os entes federados para atingir as metas e estratégias para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis (MELO, 2019).

Havia preocupação do governo em assegurar a universalização do ensino e sua gratuidade. No Congresso o PNE (2014-2024), se discutia a necessidade da aplicação de 10% do PIB para a educação, ideia encampada pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação e a União Nacional dos Estudantes (UNE) e reforçada na Conferência Nacional de Educação de 2010. A esperança passou a ser o pré-sal, recém-descoberto, e logo se aqueceu o debate em torno destes recursos

Assim, em 2013, sancionou a Lei 5.500 de 2013 que destina 75% dos royalties do petróleo para educação, e o mais importante: 50% do Fundo Social do Pré-Sal para a educação. No texto inicial da Lei, a própria presidenta previa para a área cerca de R\$25 bilhões de reais. “No acumulado de dez anos, o valor chegaria a R\$66 bilhões” (CARA e PELLANDA, 2018:106).

Felizmente, a Constituição Cidadã assegura vários direitos sociais, e, desde então, se pontua no Brasil vários avanços na Educação Básica, pois o financiamento da educação é garantido. O mecanismo constitucionalmente adotado de vinculação das transferências e impostos, por si só, já garante aumento de recursos, melhora a economia, maior arrecadação e, conseqüentemente, mais investimento em educação (MELO, 2019).

Neste sentido, vale lembrar que o Fundeb se tornou permanente por meio da EC nº 108/2020, garantindo o financiamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio da rede pública.

Por fim, as políticas e legislações (fruto de lutas da sociedade civil) específicas da educação no período de 1988 a 2018, foram resumidas por Melo (2019) na seguinte ordem:

- 1 - Constituição Federal de 1988 (CF/88);
- 2 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9394/1996;
- 3 - Res. nº 03 de 04/03/ 97, Dinheiro Direto na Escola (DE);
- 4 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF), Lei n.º 9424/1996.
- 5 - Plano Nacional de Educação (PNE), 2001-2011, Lei n.º 10.172/2001;
- 6 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Lei n.º 11.494/2007;
- 7 - Emenda Constitucional n.º 53/2006 (EC n.º 53/06);
- 8 - Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), Lei n.º 11.738/2008;
- 9 - Emenda Constitucional n.º 59/2009 (EC n.º 59/09);
- 10 – Lei nº 11.947, 16/06/ 09 - Amplia atendimento para toda a educação básica, passando a abranger as escolas de ensino médio e da educação infantil.
- 11 - Plano Nacional de Educação (PNE), 2014-2024, Lei n.º 13.005/2014.
- 12 - A Lei 5.500 de 2013 que destina 75% dos royalties do petróleo para educação, e o mais importante: 50% do Fundo Social do Pré-Sal para a educação.
- 13- Vale destaque para EC nº 108/2020, que tornou permanente o Fundeb.

Contudo, os esforços da sociedade por uma educação pública de qualidade vêm se esbarrando na EC 95/2016, regra constitucional que congela os gastos públicos com saúde e educação por vinte anos, como veremos adiante.

CONCLUSÃO DO CAPÍTULO 1.

Educação, termo originário do latim, que contém a ideia de conduzir, é o melhor caminho para tirar homens e mulheres da inércia, rumo à verdadeira liberdade. Ela nos envolve, ninguém se escapa (LIBÂNEO, 2010, p 26), é a vida diária. Porém,

a educação pública brasileira enfrenta vários percalços desde a formação do Estado brasileiro. Ela tem objetivo de constante construção, mas o Estado se sustenta pela manutenção das desigualdades sociais e de renda, o que dificulta o acesso e a permanência de crianças e adolescentes à educação pública de qualidade.

O sistema educacional brasileiro nasce segregando pessoas, como lembra Melo (2019), a partir de uma educação da casa-grande e da senzala, com consequências sociais desastrosas para a sociedade atual.

Um dos grandes problemas enfrentados pela educação pública no Brasil é o seu financiamento. Antes da colonização, a educação acontecia de forma socializada. Seguido pelo “Sistema educacional jesuítico”, que era financiado por impostos extraídos da Colônia, da mineração aurífera. Após a expulsão dos jesuítas em 1759, o financiamento ficou por conta do “Subsídio Literário”, imposto criado para esta finalidade.

Com a chegada da República o financiamento vinha de impostos das províncias. Contudo, o sistema educacional era basicamente para os meninos brancos, excluía indígenas, negras e negros escravizados. Criou-se o primeiro Piso Salarial, e, mestras e mestres deveriam ter o mesmo salário. O Ministério da Educação foi criado em 1890, e foi extinto em 1891. “A República nascente foi capitaneada pela elite latifundiária e pelos militares, que ignoraram o projeto de educação popular para o Brasil” (PINTO, 2015).

Na década de 1930, o país saiu de agrário-exportador para urbano industrial, fato que exigiu melhores investimentos em educação. Desse modo, o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova de 1932, sugeriu a criação de um fundo especial para a educação pública, laica e gratuita, objetivando realizar a autonomia econômica do país. Assim, em 1934, pela primeira vez o governo vinculou à constituição o financiamento da educação. Não obstante, mesmo a escola sendo elitista e seletiva, de 1931 a 1971 cresceu o número de pobres, negros, negras, indígenas, mestiços e imigrantes na rede pública de ensino.

Historicamente a educação enfrenta descaso por parte dos governantes, o que coloca o país numa posição desconfortável em relação ao mundo. Cito aqui o fato ocorrido em 1946: mesmo a constituição garantindo o financiamento para educação pública, no Plano de Metas do presidente Juscelino Kubitschek não havia metas para Educação Básica.

O direito à educação pública de qualidade é historicamente negado à maioria da população, continua sendo privilégio de poucos. Isso se reflete nos altos índices de analfabetismo, na precariedade da escola pública, na baixa capacitação dos profissionais, no alto número de jovens que abandonam a escola para trabalhar, dentre outras, que ajudam o país a manter sua subserviência (GOLDEMBERG, 1993, apud MELO, 2019).

De 1971 a 1988, houve a universalização do Ensino de Primeiro Grau (ampliou para 8 anos), e o Ensino Fundamental obrigatório de 7 a 14 anos. Porém, só em 1983 retornou-se à vinculação constitucional, rompida no período da Ditadura Militar. A Constituição Cidadã de 1988 ampliou essa vinculação, mas, foi a LDB de 1996 que definiu o financiamento da educação pública no Brasil.

O fundo especial para educação proposto no Manifesto dos Pioneiros em 1932, só foi criado em 1996, o Fundef, impactando sobretudo o Ensino Fundamental. Transformado em Fundeb em 2007, este mecanismo ampliou o financiamento da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos). Foi a EC 59/2009, que ampliou a obrigatoriedade da Educação Básica de 4 a 17 anos de idade e assegurou o seu financiamento.

Logo, é possível perceber que a educação está entre a disputa que se dá no campo político-econômico, entre os defensores do ensino público e os defensores do ensino privado (DOURADO, 2016). Vale lembrar as medidas fiscais implantadas pelo governo desde 2016, que vem sucateando o ensino público, por exemplo, a reforma do Ensino Médio retirando disciplinas importantes na formação para cidadania, “vista como inúteis ou, quando não, veículo de propaganda ideológica” (SENKEVICS, 2012, apud TAVARES e GODOY, 2019, p. 15).

Portanto, o financiamento da Educação Básica pública vem de vários impostos, da Receita Líquida de Impostos (RLI), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Fundeb. Este último tem garantido a melhoria da Educação Básica em todo país. O Fundeb tornou-se permanente em 2020, por meio da EC 108/2020, garante os recursos e aumenta a participação da União no financiamento da Educação Básica.

Retomando os trinta anos de prática pedagógica na Educação Básica pública, cito, prestei quatro concursos para investidura em cargo público, não tenho ciência de

questões referentes ao financiamento da educação. Na dúvida, recorri ao google com a seguinte pesquisa: Histórico bibliográfico sobre financiamento da educação em concurso público da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais (SEE/MG). Resultado não encontrado. Proposital ou não, o arranjo se faz de forma a dificultar a reflexão.

Educação está ligada à esperança, com ela é possível construir uma sociedade menos excludente, foram esses preceitos que conduziram os governos progressistas (2003 a 2015). Estes, tiveram preocupação em assegurar a educação como direito.

Desse modo, a compreensão sobre a educação e o balé histórico da vinculação constitucional do financiamento educacional no Brasil por parte dos profissionais da Educação Básica pública me parece oportuna, conhecimento gera ação, ação transforma, conseqüentemente, melhora a qualidade da educação pública, toda a sociedade ganha.

CAPÍTULO 02:

A AUSTERIDADE, A AUSTERIDADE NO BRASIL E SUA INFLUÊNCIA NAS POLÍTICAS EDUCATIVAS.

Há tempos se busca compreender, justificar, aceitar ou criticar a austeridade. Na análise de Blyth (2017) ela tem origem clássica, por exemplo em John Locke, filósofo inglês, que colocou o indivíduo contra o Estado (na época de monarquias absolutistas), em Hume pela visão negativa que possuía da dívida pública (muito semelhante à atualidade), e em Smith, que também “foi um perturbado pelo problema da dívida pública” (BLYTH, 2017, p. 160).

No pós-guerra a austeridade foi difundida, surpreendentemente, por um governo de esquerda na Inglaterra, o trabalhista Clement Attlee, que defendia a austeridade como forma de reduzir o consumo privado e manter o controle da economia de guerra, desta forma, o governo teria mais liberdade na alocação dos recursos públicos para saúde, educação etc. (ZWEINNIGER-BARGIELOWSKA 2000, apud ROSSI et. al., 2019). Diferentemente dos argumentos modernos, está ligada à redução do gasto público em detrimento do aumento de impostos.

Dessa forma, esta ideia permeia a sociedade desde as monarquias, mesmo que não funcione, quem a defende, na verdade, não assume que o mercado falha.

2.1 - ORIGEM DA AUSTERIDADE.

Segundo Rossi et al. (2018), o termo austeridade não tem origem econômica, mas na filosofia moral. Ele aparece no vocabulário econômico devido a sua associação ao rigor, disciplina, aos sacrifícios, à parcimônia, à prudência, à sobriedade. Coelho (2014, apud, OLIVEIRA, 2019), afirma que a austeridade tem raiz cultural e traços religiosos, levados a campo econômico. Assim, uma definição possível seria a seguinte:

“A austeridade pode ser definida como uma política de ajuste da economia fundada na redução dos gastos públicos e do papel do Estado em suas funções de indutor do crescimento econômico e promotor do bem-estar social” (ROSSI et al., 2018: 7).

Este argumento, ao dominar as instituições, cria uma certa normalidade que justifica a austeridade e apresenta como regra adequada para o futuro econômico. Receita lógica afirmando que,

“A austeridade fiscal sustenta que diante de uma desaceleração econômica e de um aumento da dívida pública, o governo deve realizar um ajuste fiscal, preferencialmente com corte de gastos públicos em detrimento de aumento de impostos” (ROSSI et al., 2018: 18).

No entanto, Blyth (2017), ao analisar a austeridade em vários países europeus, afirma que ela falhou a nível macro e, que em geral não trouxe desenvolvimento, ao contrário, agravaram os problemas que prometiam solucionar. O autor cita o exemplo da Grécia onde o custo humano foi alto. O corte no financiamento da saúde pública neste país resultou em aumento de trinta e duas vezes nas infecções de HIV entre 2009 e 2013, suicídios em 45% e mortalidade infantil em 43% no mesmo período. Importante, “a Espanha teve consequências diretas no que diz respeito ao desemprego, ao aumento da pobreza e à exclusão social” (FAGNANI, 2015, apud BORGES et. al., 2018, p.725).

Então, de onde vem a defesa atual da austeridade? Rossi et al. (2019), explica que nos anos 1990, estudos de Alesina e Tabellini (1990), Giavazzi e Pagano (1990) e Alesina e Perotti (1995), defendem que alguns países europeus teriam tido crescimento econômico ao reduzir o tamanho do setor público na economia. A base argumentativa dos autores é que em tempo de crise é necessário corte no orçamento, políticas fiscais restritivas, para, conseqüentemente, gerar crescimento econômico. Mas, no entendimento do autor, o trabalho de Alesina e Ardagna (2010), teve maior repercussão na Europa e Estados Unidos, e colocou a austeridade fiscal como saída para a recessão, portanto, como uma medida salvadora das economias em crise (ROSSI et al., 2018).

Nos anos 90, Giavazzi e Pagano (1990), analisaram vinte e seis países que realizaram ajustes fiscais. Rossi et al. (2018), pondera que, desses países, apenas dois (Dinamarca e Irlanda) apresentaram na prática as condições necessárias que validaram os pressupostos da austeridade, de que cortes nos gastos públicos poderiam gerar crescimento econômico, aumento da expectativa privada e do consumidor. Porém, outros fatores contribuíram com esta validação.

“Em ambos os casos as medidas de austeridade fiscal foram acompanhadas de mudanças significativas na política monetária, na política cambial e nas

condições econômicas internacionais, o que torna difícil isolar o efeito da política fiscal sobre a economia” (ROSSI et al., 2018, 22).

Mesmo com tais questionamentos aos trabalhos desta vertente, a partir destes trabalhos tornou-se mais comum ouvir expressões do tipo: ajuste fiscal, corte de gastos, gerar crescimento econômico, equilibrar as contas públicas. São expressões comuns para os economistas liberais para justificarem a austeridade fiscal e garantir aceitação, principalmente entre os populares.

A austeridade ganhou impulso após a crise internacional de 2008. Ela passou a ser usada como sinônimo das políticas aplicadas na Europa que, seguidas de planos de ajustes fiscais, se difundiram para a periferia mundial. Lembremos, a crise de 2008 foi ocasionada pelo setor privado, com os títulos hipotecários nos Estados Unidos. A resposta a esta crise acabou sendo que o Estado fizesse cortes para resolver a confusão do setor privado. Ou seja, primeiro o Estado assume o prejuízo do setor privado, e por último, o contribuinte, ou seja, o Estado e as pessoas pagam por uma conta que nunca fizeram, argumenta Blyth (2017).

Os defensores da austeridade afirmam que poupar (inclusive por parte do governo) é a saída para as crises. De maneira oposta, os críticos da austeridade afirmam que em certos momentos, em especial nas crises, o governo precisa gastar e ampliar a atividade econômica, convidando e incentivando o setor privado a investir e a gastar também.

Deste modo, a austeridade compromete a maioria da população, que tem suas necessidades básicas retiradas por discursos falaciosos midiáticos que por vezes se naturalizam. Nesse sentido, Rossi et al. (2018), diz que "a austeridade é uma ideia, força poderosa quando transformada em discurso, perigosa quando aplicada politicamente" (2018, p.15). É a arma silenciosa disparada contra a sociedade, "é a maior estratégia de propaganda enganosa da história humana" (BLYTH, 2017, p. 360).

Certamente, tanto os teóricos clássicos como os modernos e os contemporâneos, defensores da austeridade fazem parte "de uma geração de pensadores econômicos que sempre viram apenas os mercados como bons e o Estado como mau" (BLYTH, 2017, p. 69). Transformam suas ideias em crenças a ponto de esconderem os riscos quando deveriam medi-los. O objetivo é dismantelar o Estado, sufocar a democracia e neutralizar os anseios sociais.

A austeridade afeta duramente as políticas sociais, políticas públicas como saúde e educação, por exemplo, são colocadas em risco, pois quase sempre são submetidas a projetos danosos que só enriquecem o setor privado. Logo, a austeridade impede o Estado de fornecer os serviços básicos à sociedade, uma vez que a prioridade é cortar despesas. Sendo assim, austeridade pode ser entendida como a sintonia capitalista para coibir o Estado de bem-estar social, o desmonte da constitucionalidade que tornou indivíduos em cidadãos, a fim de torná-los subcidadãos, como argumentado por Standing (2014, apud BARBOSA e MUHL, 2016).

O capitalismo se robustece para seguir seu curso de manutenção de privilégios e das desigualdades sociais. Percebe que a austeridade deu corpo ao neoliberalismo contemporâneo na década de 1980 no mundo euro-atlântico. Ele está associado a um conjunto de políticas privatistas (propriedades e serviços públicos), a uma ideologia vinculada à mercantilização da vida, ao desmonte do Estado social, a mordanças ao trabalho, e a um clima favorável aos investidores estrangeiros (BROWN, 2019), produzindo epidemias sociais, políticas e econômicas. Tais fatores nutrem uma dicotomia mundial, enriquecimento da classe possuidora de um lado, como consequência, crescimento das desigualdades em todo o mundo.

Em Cidadania sacrificial: neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade, Brown (2018), alega que no neoliberalismo há sacrifício compartilhado, “a ideia de que cidadãos patriotas devem compartilhar o sacrifício de aceitar a austeridade” (BROWN, 2018, p. 46). Reverteu a propriedade sobre bens comuns fruto de lutas de classe (como os direitos previdenciários, bem-estar social, sistema de educação e saúde pública) em espaços de mercantilização (HARVEY, 2006).

Desse modo, o neoliberalismo se propôs a destruir a justiça social e depreciar os serviços públicos (BROWN, 2019). Assim, o Estado se torna para esta vertente um instrumento do mercado, com o mercado, apenas para o mercado. Neste sentido, austeridade e neoliberalismo são duas faces da mesma moeda, pois ambos defendem o Estado mínimo, desmobilizam os movimentos sociais e sufocam a democracia.

Laval (2018), corrobora que o neoliberalismo não é apenas uma política econômica, não é só austeridade, trata-se de uma estratégia política conduzida para transformar valores, desde as escolas, modificar o indivíduo e suas relações consigo, e conseqüentemente, modificar a sociedade e manter o curso capitalista.

Rossi et al. (2018), enfatiza que a austeridade se trata de uma política de classe ou resultado de acordos (entre governos, mercado e elites) para sustentar o capitalismo, em detrimento dos direitos sociais e a depreciação da democracia. Desse modo, a política de austeridade beneficia o capitalista, principalmente:

(i) “ao gerar recessão e desemprego, reduzem-se pressões salariais e aumenta-se lucratividade. E como mostra Bova et al. (2017), a austeridade tende a aumentar a desigualdade de renda; em média, um ajuste de 1% do PIB está associado a um aumento no coeficiente de Gini do rendimento disponível de cerca de 0,4% a 0,7% nos dois anos seguintes.

(i) o corte de gastos e a redução das obrigações sociais abre espaço para futuros corte de impostos das empresas e das elites econômicas, e

(i) a redução da quantidade e da qualidade dos serviços públicos aumenta a demanda de parte da população por serviços privados em setores como educação e saúde, o que aumenta os espaços de acumulação de lucro privado” (ROSSI, et al, 2018: 27).

Neste sentido, a austeridade corrói o bem-estar social, causando um significativo aumento das desigualdades e extrema instabilidade política. Como a expressão neoliberalismo recebeu pesadas críticas da sociedade na década de 1990, o mercado apresenta a austeridade, sentido de moralidade e disciplina, “como um princípio de realidade incontestável” (BROWN, 2018, p. 37), pois, à política neoliberal interessa a manutenção dos privilégios herdados.

Segundo os defensores da austeridade, “a intervenção do Estado para compensar depressões econômicas só pode acabar por produzir inflação” (BLYTH, 2017: 221). Cabe, portanto, qualquer medida que possibilite o avanço das ideias neoliberais, mesmo que signifique destituir governos democraticamente eleitos, pondera Blyth (2017), a exemplo do ocorrido no Brasil em 2016 com o impeachment da presidenta Dilma Rousseff do Partido dos Trabalhadores (PT). “A racionalidade dessa política é, portanto, a defesa de interesses específicos e é ainda um veículo para corroer a democracia e fortalecer o poder corporativo no sistema político” (ROSSI et al., 2018: 28).

Blyth (2017), ao analisar a austeridade aplicada em países da Europa, interroga: Para que serve? É “apenas uma opção de venda específica de classe” contra a maioria dos cidadãos pobres (Idem, p. 361). O Estado é obrigado a solucionar o problema criado pelo setor privado e, para isso, sacrifica a população mais pobre. Da mesma forma Lacerda (2019), adverte: “a chamada austeridade na política econômica representa um erro” (p. 9). Assim, a partir de Blyth (2017), se em países

ricos como os europeus, a austeridade tem impacto direto na provisão de direitos sociais, o que dizer então do Brasil?

Ademais, estudos apontam que a austeridade também afeta o cotidiano das pessoas, Almeida et al (2013), lembra que

“As medidas que afetam o cotidiano das pessoas têm sido muitas, mas foi curto o tempo de preparação psicológica para a sua inevitabilidade. Verdadeiramente, os defensores da estratégia da austeridade pareciam apostados em deprimir as pessoas para em seguida as comprimir e, se considerado necessário, reprimir, fazendo, paralelamente, suceder as medidas a um ritmo, ainda assim, para muitos, inesperado” (ALMEIDA et al, 2013, P. 110).

Blyth (2017), corrobora com Almeida et al. (2013), quando assegura que a austeridade é uma penitência, destarte, a classe trabalhadora recebe os impactos negativos não apenas em perdas salariais e em direitos (eliminação das promoções e progressões na carreira, por exemplo), mas também em saúde.

Portanto, a austeridade só seria viável se gerasse crescimento econômico e transformação social. O contrário disso, é destruição da vida.

2.2 - A AUSTERIDADE NO BRASIL.

Segundo Oliveira (2019), o crescimento da austeridade no Brasil se vale do argumento, no debate público, de que durante os governos do PT teria ocorrido gasto excessivo (tanto com as políticas públicas, quanto com supostos desvios realizados por corrupção) que gerou a crise. Este repertório também foi usado para impor a austeridade no sul da Europa (BLYTH, 2017) e, “colocar fim na ganância do Estado”. Porém, um panorama das finanças públicas brasileiras, fruto de análise das estatísticas fiscais do governo central (1997-2016), mostra que:

“Para a esfera federal, o estudo mostra que as taxas reais de crescimento do gasto não se tornaram maiores no período recente, portanto não se pode caracterizar o período recente como o mais expansionista: a taxa de expansão das despesas é bastante elevada ao longo dos 20 anos, mas pouco varia nos subperíodos, com a rara exceção dos curtos episódios de ajuste fiscal, nos quais houve decréscimo real – 2003, 2015 e também 1999, dependendo da medição. Segundo os autores, a redução de longo prazo do resultado primário pode ser explicada pela expansão do gasto público, mas a deterioração recente está associada à crise econômica e a seus efeitos sobre a receita pública, que são mais pronunciados em recessões agudas como a enfrentada pelo país em 2015 e 2016. A passagem de um período de consolidação fiscal para outro de expansionismo fiscal se deve

principalmente à desaceleração nas taxas de crescimento das receitas e não a uma aceleração do ritmo de aumento do gasto. Apontam também que em 2015, enquanto o PIB caiu 3,8%, a receita primária do governo federal caiu 6%, de tal sorte que a contração do gasto público (3,4% pelo deflator do PIB ou 4,3% pelo IPCA) não proporcionou nenhuma melhora do resultado fiscal, podendo inclusive ter contribuído para sua piora por se basear em cortes significativos nos investimentos públicos. Os resultados do estudo questionam a narrativa de que a deterioração recente do resultado primário tenha sido provocada por um aprofundamento do expansionismo fiscal via gastos. No máximo, segundo os autores, pode-se dizer que os subsídios ocuparam papel proeminente no expansionismo fiscal recente (especialmente a partir de 2010), ao lado das desonerações tributárias pelo lado das receitas, e que esse novo mix de política fiscal parece ter um impacto muito mais relevante sobre a conjuntura recente” (GOBETTI e ORAIR, 2017, apud Oliveira, 2019, p. 195).

Como pôde-se ver, nem no sul da Europa, tampouco no Brasil a origem da crise está na “gastança”. No sul da Europa a crise tem relação com a turbulência financeira de 2008 (ocasionada pelo setor privado) (BLYTH, 2017), enquanto no Brasil, pela insatisfação das instituições internacionais de controle econômico articulado com os veículos de comunicação nacional.

[...] A nova matriz tinha perdido momento, e a estridência dos ataques ao ativismo estatal por parte dos bancos estrangeiros, de agências de risco, de instituições internacionais de controle econômico, de corporações multinacionais e de múltiplas vozes nos meios de comunicação de massa brasileiros criava o clima necessário para forçar um ajuste recessivo. Incontáveis artigos e editoriais, milhares de reportagens em veículos nacionais e estrangeiros, milhões de minutos de rádio e TV foram dedicados a repisar que era preciso cortar os gastos ineficientes e “descontrolados” do governo, cessar o intervencionismo e deixar o mercado funcionar para reordenar o país (SINGER, 2018: 54, apud DERMMAM, 2019, p. 49)

Portanto, no Brasil, o momento se configura como a necessidade das instituições nacionais e internacionais de controle econômico em ocupar maior espaço no Estado.

Então, quais os fatores determinantes para acirrar no Brasil a ideia da austeridade? Em junho de 2013 se registram no Brasil manifestações que iniciam questionando as condições de vida urbana (como preço de passagem, ou remoções forçadas para cumprir o projeto da Copa do Mundo). Estas manifestações, pautadas pela reivindicação de saúde e educação padrão FIFA, chegaram a atos contra partidos, corrupção e, em especial, contra a Presidenta Dilma. A popularidade da presidenta caiu de 65% em março de 2013, para 30% no fim de junho de 2013 (Folha de São Paulo, 2013). Ademais, caíram os índices de confiança empresarial no governo em 2013 e a economia deu sinal de estagnação em 2014 (crescimento do PIB apenas 0,5%).

Assim, apesar das melhorias ocorridas (na década de 2000) no mercado de trabalho, a queda da informalidade e do desemprego, a redução de vários indicadores de desigualdade, as aspirações mudaram e, o povo foi para as ruas, pois as melhorias ocorreram sem grandes reformas fundamentais à sociedade brasileira. (GUERRA et al., 2017, ROLNIK, 2013, apud OLIVEIRA, 2019).

Temos então, em 2013, um cenário pronto para a austeridade. A corrupção ocupa as reivindicações, os meios de comunicação associam gastos públicos à corrupção, e eficiência é coisa da iniciativa privada, enquanto isso, cresce o apoio a políticas mais liberais e as críticas aos gastos públicos (OLIVEIRA, 2019).

Em 2015, Dilma Rousseff inicia seu segundo mandato escolhendo Joaquim Levy para Ministro da Fazenda, numa tentativa de acalmar opositores e angariar apoio. Nesse âmbito, o governo adota um forte ajuste fiscal. Inicia no Brasil a política de austeridade.

“A política de austeridade é iniciada com um choque recessivo composto por: i) um choque fiscal (com a queda das despesas públicas em termos reais), ii) um choque de preços administrados (em especial combustíveis e energia), iii) um choque cambial (com desvalorização de 50% da moeda brasileira em relação ao dólar ao longo de 2015) e iv) um choque monetário, com o aumento das taxas de juros para operações de crédito” (OLIVEIRA, 2019, p. 199).

Tais medidas tiveram várias críticas dentro do próprio PT, reveladas no documento Por um Brasil justo e democrático: Mudar para sair da crise, alternativas para o Brasil voltar a crescer (2015), assinado por sete instituições em 28 de setembro. Em setembro de 2016, mais um documento também fez pesadas críticas à política econômica iniciada pelo ministro Levy, foi Austeridade e Retrocesso: Finanças Públicas e Política Fiscal no Brasil (2016), que via a austeridade fiscal como falácia, uma imposição de outro projeto de sociedade.

O forte ajuste fiscal de 2015 transformou a economia já fragilizada em uma depressão econômica. O ajuste teve efeito negativo na economia e na sociedade, pois gerou aumento da dívida pública e do déficit público (Fórum 21, Fundação Friedrich Ebert e Plataforma Política Social, 2016), interrompeu o ciclo de melhorias sociais que vinha ocorrendo desde 2004 e jogou o país em uma das maiores crises da nossa história, o que dificultou a retomada do crescimento. Ademais, pelo ritmo lento da recuperação do PIB e do emprego, apenas em 2022, o Brasil retomará o nível de produção de 2014, o que implica o mais longo período de recuperação de nossa

história (MELO, WELLE e OLIVEIRA, 2018, apud OLIVEIRA, 2019). No entanto, a crise do corona vírus atrasará ainda mais esta retomada.

Assim, o cenário montado após as eleições de 2014 pelas elites entrou em ação, o afastamento da presidenta Dilma, por meio do “Golpe” em 2016, termo empregado por Boff (2016) e bem justificado:

“Ontem, em 1964, e hoje, em 2016, seja por via militar, seja por via parlamentar, funciona a mesma lógica: as elites econômico-financeiras e a casta política conservadora praticam a rapinagem de grande parte da renda nacional, contra a vida e o bem-estar da maior parte do povo, submetido à pobreza” (BOFF, 2016, p.01).

Em seguida, vieram a Reforma Trabalhista, a Reforma da Previdência e a EC 95/2016, que, como avalanche, foram desmontando a Constituição Cidadã de 1988. Tais medidas impactaram negativamente a Educação Básica e as demais políticas públicas sociais do país.

2.3 - AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS BRASILEIRAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ATÉ A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DA AUSTERIDADE.

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 205 assegura que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” e, para tanto, se estabeleceu o financiamento constitucional da educação (BRASIL, 2018).

Dessarte, para materializar o que propõe a Constituição Federal de 1988, em dezembro de 1996 foi aprovada a Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – 9.394), que orienta toda a educação brasileira. Ela representa importante avanço na universalização da educação pública brasileira, apesar de não ter sido plenamente implementada (ROSSI et al., 2018).

Como já mencionado, a escola se manteve aprisionada a políticas segregacionistas, apesar dos apelos sociais de que a educação deve garantir melhores condições de vida. Na década de 1990 ocorreram reformas educacionais, tanto para “atender as reivindicações da universalização da educação escolar e da democratização das oportunidades educacionais, como para adequar a política, ao

cenário de mudanças das relações sociais, culturais e econômicas da nova conjuntura (SANTOS, 2010, apud DAMBROS e MUSSIO, 2014, p. 4). Isso se confirma quando

"O Banco Mundial e as Agências da Organização das Nações Unidas (ONU), são os principais interlocutores da agenda brasileira. Destaca também que estes organismos ditaram as regras de reestruturação econômica e da globalização, no Brasil e na América Latina, enfatizando um contexto de mercantilização e privatização da educação" (DOURADO, 2007, 2009, apud DAMBROS e MUSSIO, 2014, p. 5).

Percebe-se que os procedimentos adotados na educação nesse período tinham estreita ligação com organismos internacionais econômicos. Os autores acrescentam que o Estado e as autoridades educacionais viram nessa influência a oportunidade de ampliar a oferta da Educação Básica pública. Assim, durante a Conferência Mundial de Educação para Todos de 1990, planejaram os rumos da educação, sobretudo "os nove países com piores indicadores educacionais, dentre os quais, ao lado do Brasil, figuravam Bangladesh, China, Egito, Índia, Indonésia, México, Nigéria e Paquistão" (SILVA e ABREU, 2008, apud DAMBROS e MUSSIO, 2014, p. 6).

Yanaguita (2011), analisa que a educação na década de 90 tinha aspecto utilitarista, ou seja, homens e mulheres eram vistos como objetos no processo produtivo na economia de mercado.

Em meio a redemocratização, o governo Collor criou uma equipe (formada por políticos conservadores e pessoas do Ministério da Educação) para organizar a política educacional do país. Resultado, o que se viu foi "um período impregnado de muito discurso e pouca ação" (ARELARO, 2000; FRANÇA, 2005, apud YANAGUITA, 2011).

Assim, as intenções do governo foram registradas nos seguintes documentos: "o Programa Nacional de Alfabetização e Cidadania – PNAC (1990), O Programa Setorial de Ação do Governo Collor na área de educação (1991- 1995) e Brasil: um Projeto de Reconstrução Nacional (1991)" (YANAGUITA, 2011, p 4).

No governo Itamar Franco a política educacional foi expressa no Plano Decenal de Educação para Todos 1993-2003, elaborado na Conferência Mundial de Educação para Todos de 1990, documento que ampliou, sobretudo, as políticas educacionais voltadas para o ensino fundamental.

No Governo de Fernando Henrique Cardoso, a partir de 1995, a política de financiamento da educação foi sugerida por organismos internacionais e pelo setor

empresarial. As diretrizes educacionais tiveram como base o financiamento e a avaliação. O MEC seria gerenciador e coordenador das prioridades educacionais, demonstrando expressiva descentralização.

Tais diretrizes estavam contidas no Plano de Governo, o documento “Mãos à obra Brasil”, que deu ênfase ao Ensino Fundamental; à valorização da escola e de sua autonomia; à articulação entre os entes federados e à implementação das tecnologias nas escolas públicas. Este documento propôs romper com as barreiras constitucionais para o avanço das políticas educacionais democráticas.

Neste aspecto, a sanção da LDB de 1996 foi importante para a gestão do ensino, um ganho para a Educação Básica pública, sobretudo a Educação Infantil que passou a integrar a política nacional de educação (BARROS, 2008), conforme garante os artigos 29 e 30:

“Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade. Art. 30. Art. 30. A educação infantil será oferecida em: I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II – pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade” (LDB, 1996).

Mas foi a EC 59/2009 que assegurou a Educação Infantil na Educação Básica, quando garantiu a obrigatoriedade do ensino básico de quatro a dezessete anos. Esta emenda valorizou a Educação Infantil que mais tarde comporia a meta 1 no Plano Nacional de Educação.

Foi a partir de 2003, que o país entrou num período de inclusão social, combinando democracia, programas sociais e combate às desigualdades, um círculo virtuoso “com o intuito de corrigir a histórica desigualdade entre regiões, pessoas, gêneros e raça” (FONSECA, 2009, p. 171). Rosa (2013), lembra que:

“Durante os governos do PT (2003-2016), embora a lógica mercantil não tenha deixado de fundamentar as políticas educacionais, o Estado comprometeu-se com a expansão da educação pública em todos os níveis e com a inclusão de grupos historicamente deixados à margem da educação, principalmente com relação aos níveis mais elevados” (ROSA, 2013, apud CHAPANI e SOUZA, 2019, p.106)

Isso leva a crer que as políticas educacionais realizadas durante os governos do PT, viabilizaram o acesso à educação pública, apesar de não romper as estruturas que nos caracteriza como um dos países mais desiguais do mundo.

Segundo Dourado (2010), merecem destaque,

“As políticas do governo Lula referentes às mudanças na concepção e gestão das políticas, buscando romper com a lógica de políticas focalizadas no ensino fundamental e envolver toda a Educação Básica por meio da criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); a adoção de políticas de inclusão social e de respeito à diversidade; políticas de formação inicial e contínua dos trabalhadores em educação e a aprovação da emenda 59/2009, que ampliou a obrigatoriedade da educação nacional; [...]” (DOURADO, 2010, p. 689-690, apud, PNE em movimento, 2016, p19).

A EC 59/2009 representou importante avanço para a educação, pois estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de quatro aos dezessete anos. Até então era obrigatório o Ensino Fundamental de seis a quatorze anos. Esta obrigatoriedade seria progressiva até 2016, nos termos do Plano Nacional de Educação (plano decenal exigido por lei federal) em consonância com o Sistema Nacional de Ensino (SNE). Porém, esta diretriz ainda não foi totalmente implementada, pois, segundo Cara e Pellanda (2018), 2,8 milhões de crianças estão fora da escola.

No que se refere ao PNE e SNE, estes articulam diretrizes, objetivos, metas e estratégias:

“de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam, dentre outras coisas, ao estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto. Essa redação vinculou o PNE ao SNE e trouxe o elemento de vinculação de financiamento da educação ao PIB” (CARA e PELLANDA, 2018: 105).

Nota-se grande preocupação do governo (do período de 2003 a 2015) em cumprir a Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito de todos na forma pública e gratuita.

O PNE tramitou por três anos no Congresso Nacional, teve 3.365 emendas na Câmara dos Deputados e 97 no Senado Federal, recebeu importante participação da sociedade civil, chegando a mobilização e Campanha “O PNE pra Valer”! Temos, portanto, o PNE (Lei nº 13.005/2014), vigente até 2024 com vinte metas.

O PNE, na meta 1, enfatiza a importância da Educação Infantil quando determina o atendimento de 100% das crianças de quatro e cinco anos matriculadas na pré-escola até 2016 e 50% das crianças com até três anos matriculadas em creches nos próximos 10 anos (até 2024). As metas 2 e 3, sugerem até o último ano de vigência do PNE, a universalização do Ensino Fundamental para a população de seis a quatorze anos e que 95% concluam em idade própria, e no Ensino Médio

ampliar o número de matrículas para 85% para toda a população de quinze a dezessete anos.

A mobilização em favor do PNE impulsionou a Campanha Nacional pelo Direito à Educação objetivando qualidade na Educação Básica para criação do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi), um indicador valioso para a garantia de um padrão mínimo de qualidade para a Educação Básica.

Cara (2018), apresenta argumentos sobre a importância do CAQi para o ensino básico. Para o autor, foram exatamente os preceitos de igualdade, gratuidade e qualidade contidos na LDB/1996 em seus artigos 2º, 3º e 4º que embasaram a proposta de CAQi da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, como complemento ao Fundeb. “O objetivo é garantir um padrão mínimo de qualidade às escolas de todo o Brasil, independentemente de sua localização, se no campo ou cidade, em regiões centrais ou periféricas, de qual público atende, etc.” (CARA, 2018, p. 22). Em entrevista ao Centro de Referências em Tempo Integral, em 2015, Daniel Cara projeta melhoria educacional com o CAQi:

“[No CAQi] muda-se a lógica de financiamento da educação, que [...] passa a ser aquilo que é necessário para garantir um padrão de qualidade. É uma mudança necessária para que tenhamos condições de ofertar uma boa educação” (CARA, 2015).

A perspectiva seria que o CAQi traria correção das desigualdades, pois aumentaria a participação da União (ente federado que mais arrecada impostos) no financiamento da Educação Básica.

Disto, infelizmente, baseado em informações da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, somente um dispositivo previsto até aqui foi cumprido integralmente e somente 30% do PNE teve algum avanço até junho de 2018 (CARA e PELLANDA, 2018). Pior, várias metas do PNE estão vencidas e, como são basilares, prejudicam a execução das demais. Isto se agravou muito mais com a promulgação da EC 95/2016 (que veremos mais adiante), que tornou o CAQi inviável, assim como várias metas do PNE (2014-2024), o que distancia o Brasil de ser um país mais justo.

O PNE fica seriamente comprometido com a austeridade fiscal acrescida no país desde 2015, submetendo a classe trabalhadora a pesadas jornadas, e a população mais pobre ao descaso educacional, ao salve-se quem puder.

Importante saber, há instrumento legal que justifica e assegura a necessidade de garantir uma educação pública de qualidade, como trechos da Constituição Federal

de 1988, trechos do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Constituição da República Federal de 1988, Art. 6º. “São direitos sociais: a educação Federativa do Brasil – 1988 a saúde, (...) a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. ”

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino (...), II – Os Municípios atuarão, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 53. A criança e o adolescente têm e do Adolescente (ECA) direito à educação, visando ao pleno – 1990 desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:

I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

V - Acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Art. 4º, O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: a) pré-escola; b) ensino fundamental; c) ensino médio; (entre outros).

Apesar destes instrumentos legais e de a sociedade civil ter se empenhado a contribuir no desenvolvimento educacional (exemplo, com a criação do PNE), como já mencionado, e, em 2020, a mobilização para a votação no Congresso Nacional pela permanência do Fundeb, muito se falta para avançar no país.

Com o impeachment da presidenta Dilma, o país retornou à agenda neoliberal da década de 1990. O presidente Michel Temer instituiu o teto dos gastos públicos federais por vinte anos por meio da EC 95/2016 (o ponto mais alto da austeridade), e ampliou ainda mais a dificuldade histórica do financiamento da educação pública. Esta emenda constitui-se em

“uma regra constitucional para despesas primárias do Governo Federal que dura 20 anos, mas que pode ser revista após 10 anos de vigência. Segundo a regra, os gastos primários devem permanecer nos níveis executados em 2017 (já reprimidos, diga-se de passagem, pelo ajuste em 2015 e 2016) e só poderiam ser reajustados ano a ano pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)” (ROSSI et al., 2019, p. 9).

É compreensível, com a emenda o gasto com as políticas públicas será decrescente, dessa forma, há forte indício de sucateamento dos serviços públicos prestados à população. Esta emenda direciona o país ao projeto neoliberal, “consenso injusto”, uma “rede invisível de acordos nunca explicados” (SOUZA, 2009, p. 407).

Dessa forma, a cartilha neoliberal permitiu a liberdade absoluta do mercado, que propõem a austeridade econômica e impõem o ajuste fiscal como única saída (BLYTH, 2017). Para isso, destrói-se o Estado adotando o corte de recursos para as políticas públicas sociais. No caso do Brasil, a contenção da crise acirrando a austeridade, criou a maior recessão dos últimos anos e, colapsou ainda mais a Educação Básica.

A redução dos investimentos na educação a cada ano é preocupante com a EC 95/2016. Fato que sensibilizou (em agosto de 2018) relatores da ONU em pronunciamento internacional, que denunciaram os efeitos sociais da emenda, também, pelo fato do Brasil ser o único país do mundo a constitucionalizar a austeridade como política econômica por tanto tempo (CNDE, 2018).

“Para a Relatora Especial para o direito humano à educação, Koumbou Boly Barry, os orçamentos para área de educação vêm sofrendo cortes sistemáticos nos últimos anos (desde 2015). Ela evidencia ainda que os impactos da EC 95/2016 nos gastos com educação do país são tantos que comprometem o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, que estabelece que os gastos mínimos com educação devem ser fixos em 18% da receita federal. Como a EC 95/2016 congela efetivamente o nível de despesa pública ao nível de 2017, ajustado pela inflação, estima-se que o gasto mínimo real com a educação seria reduzido para 14,4% da receita federal líquida em 2026 e 11,3% em 2036” (CNDE, 2018).

O que parece solução econômica para o governo e para a elite foi uma medida muito criticada nacionalmente e até por organizações internacionais.

No mesmo ano, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, após uma visita ao Brasil, manifestou preocupação com a política fiscal, pois iria na contramão do progresso e da garantia de direitos econômicos, sociais e ambientais. O Inesc e outras instituições debatem a inconstitucionalidade da EC 95/2016, e apresentam várias justificativas do caminho desastroso que o Brasil percorre.

“Esse caminho cria um círculo vicioso que desaquece a economia, aumenta o desemprego, diminui a arrecadação de impostos, concentra a renda ainda mais na mão de poucos, destrói setores produtivos da economia nacional e viola – de forma ampla e extremamente perversa – os direitos humanos da população, com impacto terrível nos setores mais pobres. Ao contrário: os

investimentos sociais diminuem as desigualdades e constituem motor de desenvolvimento econômico com justiça social. Por isso, em vários países, mesmo em períodos de crise, há aumento desse investimento, considerada uma medida anticíclica” (Inesc, 2020).

Enquanto isso, uma coalizão a nível nacional de cento e noventa e duas organizações e redes de sociedade civil, Conselhos Nacionais de Direitos, entidades sindicais e instituições acadêmicas das várias áreas sociais, o Inesc, lançam apelo Público aos Ministros do Supremo Tribunal Federal pelo fim da Emenda do teto dos gastos (EC 95/2016). O documento foi protocolado dia 07/05/2020 no STF e, ainda enviará à Organização das Nações Unidas (ONU) e à Organização dos Estados Americanos (OEA) (Inesc, 2020).

A EC 95/2016 tem inviabilizado o cumprimento de metas do PNE (2014-2024), do Piso Nacional do Magistério (Lei 11.738/2008), manter infraestrutura digna aos alunos e profissionais, até mesmo atender a última recomendação do Comitê das Nações Unidas sobre os direitos da criança e do adolescente ao Brasil em 2015 (Cara e Pellanda, 2018). Ofertar educação pública de qualidade nesses termos, torna-se inviável.

Importante lembrar, em 2018 o Presidente Michel Temer vetou a previsão de complemento de R\$ 1,5 bilhão ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) aprovado na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018, alegando que o aporte iria comprometer as contas públicas. Contudo, atitude interpretada como cuidado com as contas públicas pela elite do país e não como estratégia para manutenção das desigualdades.

Essa é a austeridade fiscal que na análise do governo brasileiro, da mídia brasileira e do mundo capitalista, é a solução para os males enfrentados pelo Estado brasileiro: “A instauração de um Estado Mínimo (em direitos sociais), que se corporifica como um Estado Máximo (em controle geral), tem sido posta como a única alternativa viável ao agonizante Estado de bem-estar social” (CHAPANI e SOUZA, 2019, p 101).

Os impactos do novo regime fiscal comprometem toda a sociedade e fazem retroceder as conquistas recentes dos trabalhadores e trabalhadoras garantidas pela Constituição Federal de 1988. Ademais, o congelamento das despesas primárias por um período de vinte anos não assegura a todos o atendimento mínimo nos serviços públicos, levando a uma clara redução do Estado nas políticas públicas sociais, como

afirma estudo do DIEESE (2016). O IPEA (2018) corrobora com o estudo do DIEESE (2016) quanto à garantia mínima dos serviços públicos básicos a toda população, e conclui que:

“Se os governos central e regional refreiam os recursos, os locais deveriam recompor as perdas, ante o risco de comprometer, entre outras coisas, a qualidade do serviço prestado. Emerge daí o gargalo: no Brasil, os municípios cujas receitas próprias podem fazer a diferença são rarefeitos, insulados nas grandes cidades da região Sudeste” (IPEA, 2018, p. 25).

A análise técnica do IPEA (2018), considera que o novo regime fiscal (EC 95/2016) trouxe implicações para o financiamento da educação pública, pois é menos cooperativo, mais restritivo em termos de recursos, impõe sobrecarga aos municípios, e diverge dos princípios federativos. Neste aspecto, municípios pobres são impactados negativamente, consequentemente impactando a Educação Básica pública.

Nesta conjuntura, a base que sustenta a sociedade, os trabalhadores e trabalhadoras fica danificada, sendo obrigada a substituir o livro que presentearia ao filho pela ferramenta de trabalho, o que é simplesmente vergonhoso. A austeridade é “propaganda enganosa” não apenas na Europa (como analisou Blyth, 2017), mas no Brasil e em todo o mundo. “A austeridade não é um plano de ajuste fiscal, a austeridade é um outro projeto de país, projeto de desconstrução dos serviços sociais que estão previstos na Constituição Federal de 1988” (ROSSI, 2018). Este modelo de país tem impacto direto na Educação Básica, agravando as desigualdades sociais.

CONCLUSÃO DO CAPÍTULO 2.

A austeridade é uma política fiscal apresentada como solução para a saída da crise, mas questionada por críticos em todo o mundo. Os argumentos favoráveis são que em momento de crise econômica o governo deve fazer ajuste fiscal, cortando gastos públicos em detrimento do aumento de impostos. Portanto, uma política de Estado mínimo, de desmonte das políticas públicas como saúde e educação. Uma farsa, pois não resolve os problemas socioeconômicos os quais se comprometem, criam outros e agravam os já existentes na sociedade.

Na prática, a austeridade é a retirada de direitos sociais, a falta de recursos financeiros para as políticas públicas, atingindo diretamente a Educação Básica. Blyth

(2017), diz que “a austeridade é uma arma silenciosa disparada contra a sociedade” (p.11). É provável que seja a estratégia do capitalismo para coibir o avanço do Estado de bem-estar social, sobretudo na periferia do mundo.

Nos anos noventa, o neoliberalismo desenfreado sofreu pesadas críticas da sociedade, assim, a austeridade seria o termo apresentado para o capitalismo seguir seu curso de espoliação e manutenção das desigualdades sociais e regionais. O termo austeridade traria o discurso da disciplina, da moralidade, do rigor, facilmente aceito pelas instituições e pela sociedade.

Vários trabalhos deram vida à política de austeridade na década de 1990, mas o de Alesina e Ardagna (2010), teve maior repercussão nos Estados Unidos da América (EUA) e na Europa, verdadeira cartilha para a austeridade, que ganhou relevância com a Crise Internacional de 2008.

O discurso da austeridade ganhou força no Brasil em 2013, com os argumentos de que durante os governos do PT teria ocorrido gasto excessivo (em políticas públicas, e até nos desvios realizados por corrupção) que levou o país à crise. No entanto, estudos apontam que a origem da crise está no ativismo estatal por parte dos bancos estrangeiros, controle econômico de corporações multinacionais e de múltiplas vozes nos meios de comunicação de massa que criava o clima necessário para forçar um ajuste fiscal. Assim, em 2013 manifestações questionando as condições de vida urbana eclodiram no Brasil, criou-se um cenário para consolidar as intenções da elite econômica nacional e internacional que almejava maior espaço no Estado.

No segundo mandato em 2015, na tentativa de acalmar os opositores, a presidenta Dilma fez um forte ajuste fiscal com cortes nas políticas sociais, alavancando a austeridade no Brasil. O cenário montado pelas elites após as eleições de 2014 vigorou o teatro austero. Em 2016 veio o Golpe que afastou a presidenta Dilma, fragilizando ainda mais nossa democracia. Seguido da Reforma Trabalhista (retirando direitos constitucionais), a Reforma do Ensino Médio retirou disciplinas importantes para a formação da cidadania. Para consolidar o desmonte, o presidente Michel Temer aprovou a EC 95/2016 que constitucionalizou a austeridade no país por vinte anos. Este conjunto de medidas atacou duramente a Constituição Federal de 1988, tudo em nome da austeridade fiscal, impactando as políticas favoráveis à Educação Básica.

É comum na história brasileira usar-se o discurso da moralidade e da responsabilidade para interromper as políticas sociais que apresentam efeitos positivos na redução da desigualdade. A elite não permite a perda de privilégios, portanto, reordena o Estado para retroceder a estrutura social e, garantir a posição político-econômica já herdada, mantendo a grave desigualdade, uma característica injusta do Brasil (ROSSI, et al., 2018).

Por que não percebemos tais arranjos? Os instrumentos usados pelo consórcio da política de manutenção capitalista (entre elite, o mercado e governos conservadores) são poderosos para corroer os anseios de bem-estar social, fragilizar a democracia e manter as desigualdades. O discurso moral da austeridade, do “sacrifício compartilhado” (BROWN, 2018), cria a ideia do esforço coletivo, a ponto de anestesiar os anseios populares.

Há no Brasil instrumento legal para a construção de políticas educativas mais abrangentes e inclusivas, mas, infelizmente o pacto do mercado, da elite e governos conservadores impossibilita a universalização de direitos. A Constituição Federal de 1988 oferece base para a ampliação da Educação Básica pública. Merece destaque as mudanças introduzidas com a Nova LDB de 1996, com impactos positivos na gestão e no financiamento educacional e, a EC 59/2009 que tornou obrigatório a Educação Básica de quatro a dezessete anos e assegurou o seu financiamento.

Vale ressaltar que durante os governos do PT as políticas educacionais foram bem fundamentadas, houve comprometimento com os anseios populares legalizados na Constituição Cidadã de 1988. Nesse período ocorreu a expansão da educação pública em todos os níveis. Várias políticas educativas de inclusão foram implementadas, fato que incrementou o acesso de todas e todos à educação.

Porém, o esforço da sociedade civil e dos governos progressistas em realizar reparações históricas adotando políticas educativas relevantes, parecem ruir com a sanção da EC 95/2016. O pacto selado no Golpe de 2016, pretende construir outro país, destruir a Constituição Federal de 1988 e, certamente, trará impacto negativo na Educação Básica pública.

Arrisco indagar, como soaria ao cidadão brasileiro se de repente as instituições nacionais e internacionais de controle econômico ocupassem os meios de comunicação de massa para dizer suas reais pretensões? Que o sacrifício da maioria seria necessário para assegurar altos lucros da classe rentista e manter os privilégios

da elite conservadora do país? Não se teria dúvida, a austeridade seria apenas uma teoria.

CAPÍTULO 3:

A AUSTERIDADE, A EC95/2016 E A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO BRASIL.

A educação deveria ser fiel à sua missão, ter comprometimento com a liberdade e a autonomia, em defesa da integridade humana e da cidadania, como propõe Freire (2000). Ela pode ser a estratégia mais eficiente para a emancipação social do ser humano.

No Brasil são vários os debates, análises, lutas e manifestações objetivando uma educação pública gratuita de qualidade para todos. Porém, os resultados ainda estão aquém dos anseios populares devido a vários fatores, dentre eles, política de austeridade adotada no país desde 2015, e, sobretudo com a implantação da EC 95/2016.

Assim, no final de 2016, após a destituição da presidenta eleita Dilma Rousseff, acelerou a votação de um novo regime fiscal, a EC 95/2016, onde os gastos públicos não poderiam exceder o reajuste inflacionário por vinte anos, agravando ainda mais o Estado de bem-estar social. Isto colocou em risco o ensino básico, pois compromete o salário dos profissionais e a construção e manutenção dos estabelecimentos escolares (CARA e PELLANDA, 2018).

Ataques ao financiamento da educação no Brasil acontecem em regimes autoritários, o primeiro marcado pela Constituição Federal de 1937, e o segundo na Constituição Federal de 1967.

“Esse mecanismo de financiamento só foi interrompido em períodos ditatoriais: o primeiro marcado pela CF de 1937, e o segundo na CF de 1967, originária do golpe militar de 1964, que suprimiu a vinculação constitucional de recursos para a educação, diminuindo os investimentos governamentais nessa área. Com a redemocratização, a sociedade escolhe reverter o descaso com o gasto em educação e define a área como prioridade” (ROSSI et al., 2017:9, apud, OLIVEIRA, 2019: 218).

Nota-se o descaso histórico que persegue esta política pública tão importante para o desenvolvimento e a autonomia do país. A argumentação que segue pretende compreender a austeridade fiscal ampliada em 2015, e a aprovação da EC 95/2016 impactando a Educação Básica. O mais recente ataque ao financiamento da educação pública brasileira.

3.1 - A EC 95/2016 E A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DA AUSTERIDADE.

São constantes os ataques ao financiamento da educação brasileira como já mencionado, 1937 e 1967. Quarenta e nove anos depois a EC 95/2016 veio “estrangular a educação pública brasileira e tornar letra morta o Plano Nacional de Educação 2014-2024” (PINTO e FURTADO, 2017, apud, OLIVEIRA, 2019, p. 71). Historicamente, a austeridade agrava os problemas que prometem solucionar, com consequências danosas para a sociedade e para a democracia, analisa Blyth (2017).

A EC 95/2016 é uma regra

“constitucional para despesas primárias do Governo Federal que dura 20 anos, mas que pode ser revista após 10 anos de vigência. Segundo a regra, os gastos primários devem permanecer nos níveis executados em 2017 (já reprimidos, diga-se de passagem, pelo ajuste em 2015 e 2016) e só poderiam ser reajustados ano a ano pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)” (OLIVEIRA, 2019: 214-215)

Como já dito anteriormente, a EC 95/2016 proposta pelo governo Temer tem reflexo negativo na prestação de serviços essenciais à sociedade, não trouxe crescimento econômico e provocou competição entre as áreas do gasto social, como lembra Oliveira (2019), pois uma área só terá aumento real em seus gastos se a outra perder. Mesmo que o país tenha crescimento positivo com a EC 95/2016, o investimento público será limitado por duas décadas.

Oliveira (2019), ao analisar a simulação de Brasil Debate e Fundação Friedrich Ebert (2018), assegura que com a EC 95/2016,

“o gasto com saúde e educação deve cair de 2,41% do PIB em 2017 para 1,93% do PIB em 2026 e 1,5% do PIB em 2036 e os demais gastos que integram os gastos primários (como Bolsa Família, investimentos em infraestrutura, cultura, segurança pública, esportes, assistência social) precisam cair de 7% do PIB em 2017 para 2,6% do PIB em 2026 e 0,75% do PIB em 2036” (OLIVEIRA, 2019, p. 215).

É possível entender, que todo recurso para as políticas públicas sociais terão perdas consideráveis, portanto, com a Educação Básica não será diferente.

O Brasil foi o único país do mundo que constitucionalizou a austeridade, que estabeleceu regras para gasto público constitucional e por longo tempo. É possível que esta reforma fiscal (EC 95/2016), seja um projeto de redução drástica do tamanho do Estado, pois ela trará baixo crescimento econômico e profundos impactos sociais (DWECK e ROSSI, 2016). Para Belluzzo e Galípolo, combinação perversa que

legitimou as políticas de austeridade, políticas que penalizam os sistemas de proteção social e maltrataram a vida dos pobres (2019, p. 100).

Vale salientar, o impeachment em 2016 interrompeu o Estado garantidor da expansão da educação pública. Michel Temer retornou ao projeto conservador da década de 90 e colocou em prática as políticas neoliberais, sob a alegação de que tais medidas seriam capazes de reequilibrar a economia, reduzir a dívida pública e garantir o crescimento econômico (MELO, 2019:70). A EC 95/2016 sinaliza a unidade do Estado com as elites conservadoras neoliberais. “Os interesses da elite financeira, da burguesia industrial internacionalizada e da classe média alta voltaram a predominar de forma explícita - [...], principalmente na esfera das políticas sociais” (FERREIRA, 2019, P. 103).

Portanto, um Estado mais austero e desigual.

“Em um mundo tão desigual e austero, os que partem do fundo na distribuição de renda ficarão no fundo, e, diante da falta de possibilidades de progresso, de “melhoria da situação de uma pessoa”, como diz Adam Smith, o único movimento possível é um movimento violento” (BLYTH, 2017, p.40).

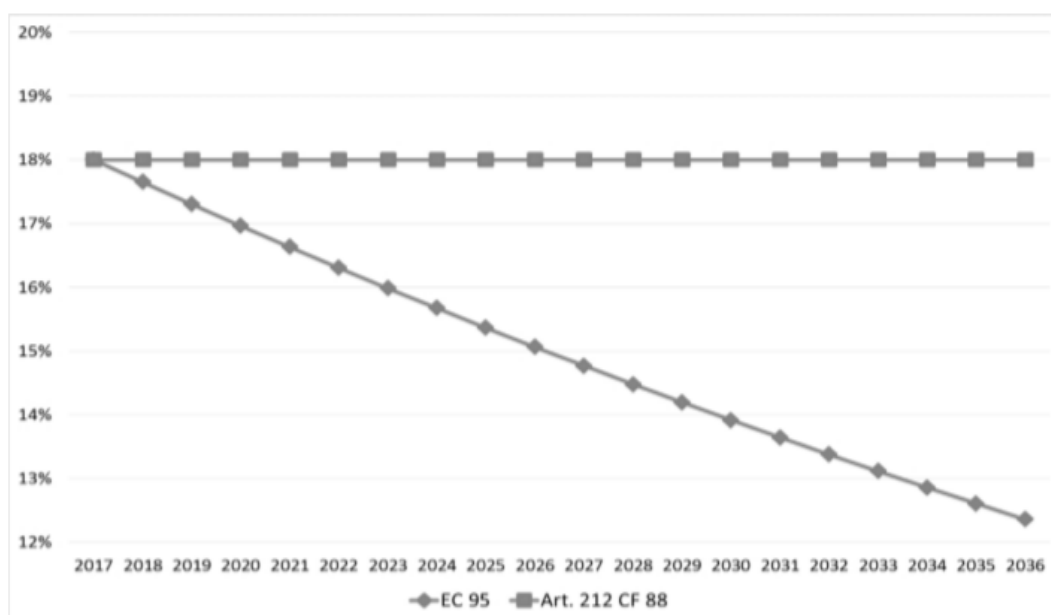
Então, em um Estado austero, é mais fácil adotar medida constitucional antidemocrática, a ter que explicar as pretensões das elites, a manutenção do status quo. A educação, que tem relação direta com a cidadania e a formação para o trabalho, proposto na Constituição Federal de 1988, em seu Art. 205, está em permanente sucateamento.

A Constituição Cidadã garante 18% da receita líquida de impostos, em 2036, ao final da vigência da EC 95/2016 será 11,3%, claro descaso com a educação pública.

3.2 - A AUSTERIDADE ANULA A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO BRASIL.

Para Melo (2019), a EC 95/2016 representa a intransigência do Governo e do Congresso brasileiro com a política pública educacional, uma abnegação ao desenvolvimento do país. O investimento em educação na década de 2000 foi gravemente impactado com a EC 95/2016 do governo Temer e compromete as futuras gerações, como aponta Rossi et al. (2017), na projeção a seguir.

Figura 01 - Gastos em educação mínimos pela regra antiga (Art. 212) e pela EC 95/2016 como percentual da Receita Líquida de Impostos (2017 - 2036)



Fonte: Rossi, Oliveira e Arantes, 2017

Nota: A simulação parte da hipótese de que o PIB cresce 2% ao ano no período e que a receita líquida acompanha o crescimento do PIB.

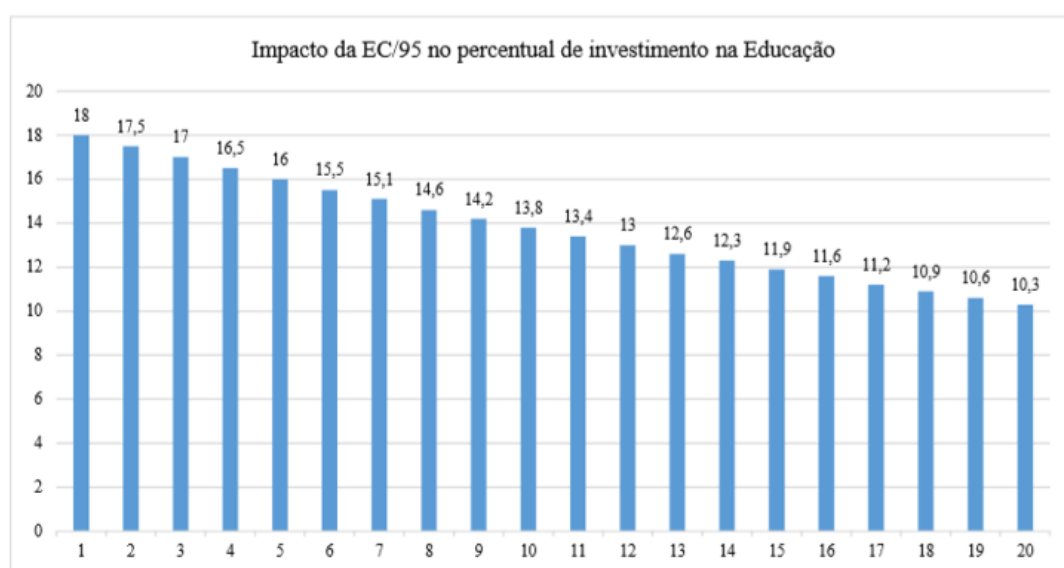
Percebe-se com esta simulação que os recursos destinados à educação com a EC 95/2016 serão decrescentes, independente da demanda da área, ainda que aumente o PIB e a arrecadação da União. Fato que sinaliza para uma educação em crescente privatização. Belluzzo e Galípolo (2019), lembram que essa transformação nada tem a ver com busca na qualidade dos serviços prestados, pois nos serviços privados o que predomina são as altas tarifas. Fato que seleciona na sociedade o acesso aos serviços.

Rossi e Dweck (2019), ao analisar os impactos da EC 96/2016, apontam o problema do “piso deslizante”, ou seja, a cada ano o valor destinado à educação e saúde cai em proporção das receitas e do PIB, e, há uma compressão dos gastos sociais. Portanto, a conta não fecha, aumentam as demandas sociais, mas, o recurso terá referência nos gastos de 2017.

Desse modo, o que se vê é um constante desrespeito à Constituição Cidadã de 1988, sucateamento da Educação Básica pública por um lado, por outro lado, a crescente privatização do ensino. Assim, a educação ficou duplamente órfã, seja pelo lado das despesas, seja pelo lado das receitas, o que restringiu a expansão dos recursos de forma bifronte (IPEA, 2016).

A elite conservadora pratica a rapinagem em todos os tempos da nossa história, atua contra a vida e o bem-estar da população, sobretudo os mais pobres, diminui o Estado, enquanto o mercado ocupa o pódio. Não é possível política pública sem financiamento e a EC 95/2016, ao propor limite de gastos públicos, compromete a manutenção e desenvolvimento do ensino, como mostra gráfico abaixo:

Figura 02 - Impactos da EC 95/2016 no orçamento da União destinado à educação



Fonte: Pinto e Furtado (2017, apud MELO, 2019)

Pinto e Furtado (2017, apud, MELO, 2019), sugere que a aprovação da EC 95/2016 traz impacto direto na educação em todo país, pois os recursos para a educação por parte da União serão decrescentes ao longo dos vinte anos.

Matuoka (2017), parafraseia sobre o tema e apresenta algumas citações:

“As metas do PNE de responsabilidade da União já estão inviabilizadas alerta Luiz Araújo, docente da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília. A médio prazo, os aportes que a União dava para programas como o Pronatec e Pró-Infância serão praticamente congelados. José Marcelino de Rezende Pinto, professor da Universidade de São Paulo (USP) e especialista em financiamento da Educação, afirma que a estimativa é que a União gaste R\$15 bilhões a menos em 2018 do que gastou em 2012” (MATUOKA, 2017).

Vários acadêmicos veem com temor a EC 95/2016, chegando a indagar, seria esta medida fiscal o anúncio da “morte” do PNE (2014-2024)? (AMARAL, 2016) sendo o PNE (2014-2024) uma agenda progressiva da educação, parece válida a indagação.

A argumentação de Amaral (2016), foi um alerta valioso para reflexão atual. O fortalecimento da austeridade fiscal no Brasil por meio da EC 95/2016 deve asfixiar as políticas sociais implantadas nos governos progressistas (2003-2015).

Observa o que diz a UOL:

“Infelizmente não começamos 2018 muito bem. Neste início de ano, o Governo Federal vetou a verba complementar de 1,5 bilhão para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)” (UOL, 2018).

Nesta sumarização constata que o agravamento da austeridade fiscal a partir de 2015 no Brasil por meio da EC 95/2016 foi danoso para a Educação Básica pública.

Ainda, segundo o IPEA (2018), os gargalos causados pela EC 95/2016 são mais explícitos em municípios com baixa arrecadação, o que certamente levará a uma queda da qualidade no serviço público prestado. A UOL (2019), confirma a redução dos recursos para a educação brasileira:

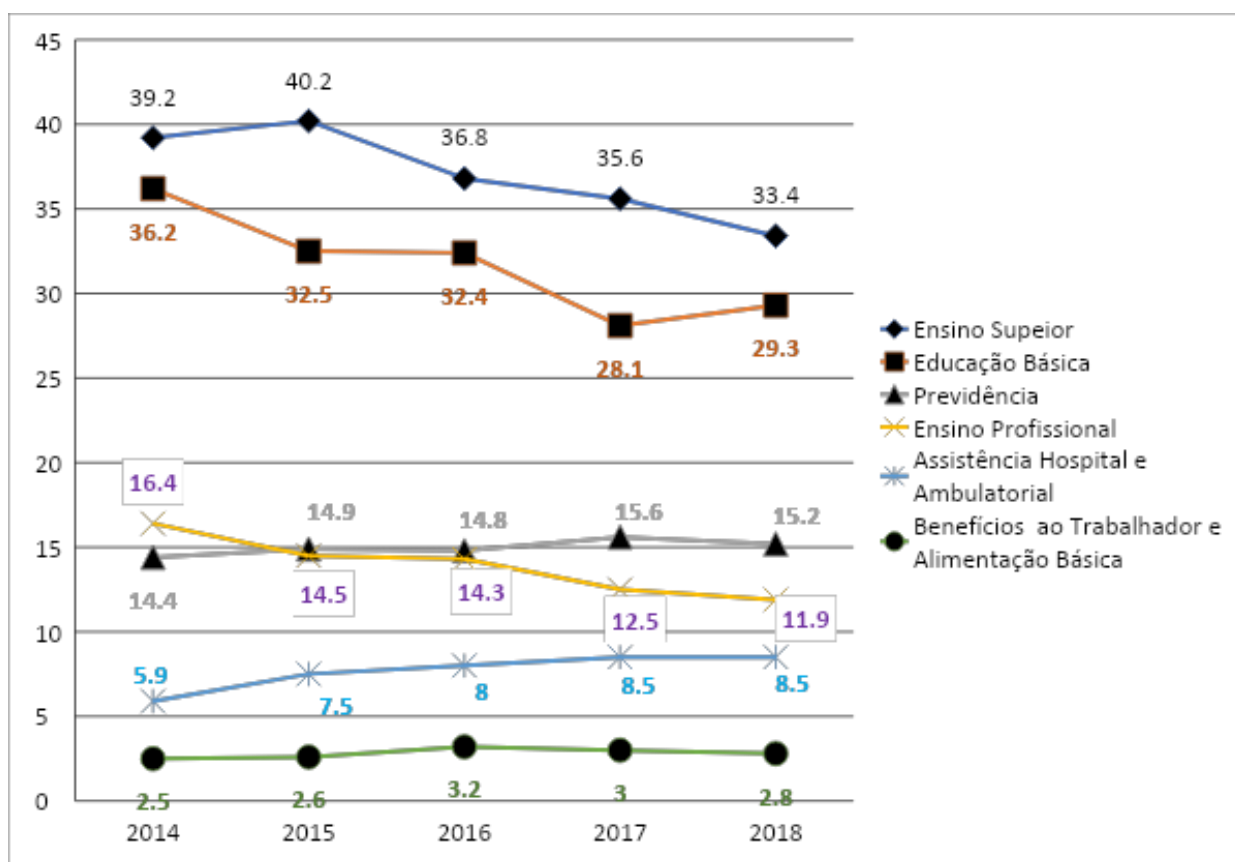
“O investimento em educação no Brasil caiu 56% nos últimos quatro anos. Entre 2014 e 2018, diminuiu de R \$11,3 bilhões para R \$4,9 bilhões. A projeção da Lei Orçamentária deste ano é que o valor seja ainda menor e fique em R \$4,2 bilhões” (UOL, 2019).

A reportagem apresenta os seguintes valores: em 2014 foram R \$36,2 bilhões os recursos destinados à Educação Básica, em 2018, R \$29,3 bilhões, uma queda de 19%. Como diz Rossi e Dweck (2019), é demagogia defender simultaneamente a EC 95/2016 e a educação e a saúde.

O desenho a seguir, do Informativo Técnico da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira (CONOF) da Câmara dos Deputados (2019), contribui para a compreensão.

Figura 03 - Ministério da Educação: Despesas por Grupo de Subfunções

(R\$ bilhão, base 2019)

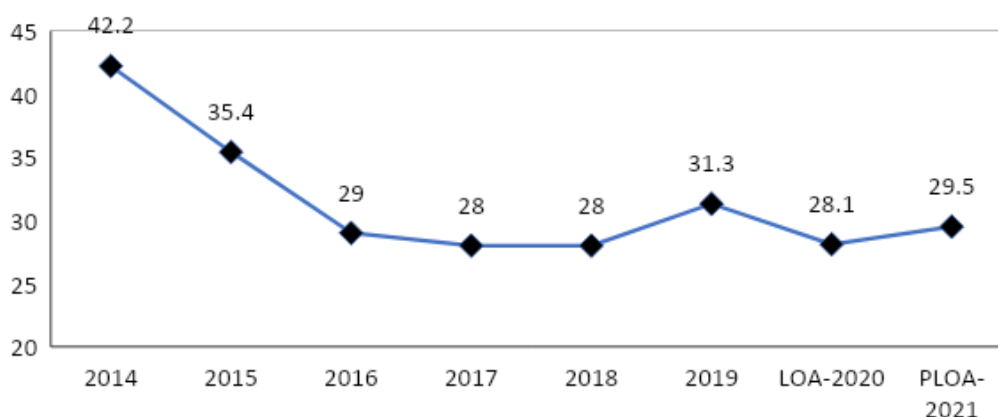


Fonte: Siafi; Valores corrigidos pelo IPCA: despesas primárias pagas no exercício, inclusive restos a pagar, apud MELO, 2019.

A Educação Básica sofreu redução acumulada entre 2014 e 2018 de 19,3%, portanto, a reforma fiscal não é saudável do ponto de vista social (ROSSI; DWECK, 2019), e, os municípios mais pobres são os mais impactados negativamente. Segundo o Observa Br (2020), desde 2014 o FNDE vem reduzindo assustadoramente os recursos, o que representa o total desmonte da Educação Básica, são recursos que iriam para a merenda escolar, livro didático e transporte escolar.

Figura 04 - FNDE – 2014-2021

Recursos TOTAIS associados Ao FNDE 2014-2021
(Valores em R\$ bilhões, corrigidos pelo IPCA para julho 2020)



Fonte: 2014-2020 Execução Orçamentária da União e Proposta de Lei Orçamentária da Anual (PLOA) - 2021, apud OBSERVA BR (2020)

Observa-se que o recurso do FNDE vem caindo desde 2014, reduziu de R\$42,2 bilhões para R\$28 bilhões em 2018, e continua decrescendo. Isto, segundo o Observa Br (2020), é um risco para a oferta da Educação Básica pública já que 99% da matrícula desta modalidade está na rede pública estadual e municipal. Santos (2020), vê com preocupação a efetivação das políticas públicas educacionais contidas nas metas do PNE (2014-2024).

A queda dos recursos destinados ao FNDE é vista com preocupação também por instituições da sociedade civil que protocolaram junto ao Supremo Federal denúncia contra a EC 95/2016. Estas, apresentaram fundamentos para a suspensão dos efeitos dos artigos 107 e 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na redação dada pela EC 95/2016 (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2020). Dentre os vários entraves da emenda nas políticas públicas sociais apresentados, o corte nos recursos do FNDE é analisado como ataque a Educação Básica pública, pois conforme expresso no Pedido de Urgência protocolado em 2020 “o país não possui sequer recursos adequados para atender o número atual de matrículas da Educação Básica” (p.10). É provável que o futuro educacional de milhares de crianças e adolescentes esteja vergonhosamente comprometido. Na figura que segue é possível visualizar em números tais impactos:

Tabela 04 – O desmonte do FNDE – fim da colaboração federal (transferências voluntárias para municípios e Estados)

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Alimentação	4.712	4.873	4.900	4.815	4.526	3.963	4.179	4.164
Ed. Profissional	1.238	2.458	4.136	4.831	4.218	1.843	469	302
Ed. Básica	0	8.143	8.151	7.787	5.992	4.413	5.032	4.589
Ed. Infantil	1.450	2.693	2.799	3.548	531	551	174	182
Trans. Básica Ed.	21.671	22.665	19.442	18.440	17.917	17.166	16.477	16.188
Ensino Superior	0	0	131	143	267	294	345	626
Total	34.088	42.919	40.902	40.607	34.223	29.037	27.164	2937.0

Fonte: Pedido de Urgência Suspensão dos artigos 107 e 110 da EC 95/2016 (2020)

Os dados registram que houve uma queda brusca nos repasses dos recursos da União ao FNDE. Ao que tudo indica, a proteção à criança e ao adolescente estabelecida pelo ECA está ameaçada e a pandemia evidenciou esse fato.

Vale memorar Blyth (2017), a austeridade atinge a maioria da população pobre, é um conceito perigoso.

“A austeridade é uma ideia perigosa por três razões: na prática não funciona; depende de os pobres pagarem os erros dos ricos e repousa sobre a ausência de uma grande “falácia da composição” que está demasiado presente no mundo moderno” (BLYTH, 2017, p. 33).

Nesses termos, diante dos fatos que antecederam o alongamento da austeridade no Brasil em 2015 apresentados, a EC 95/2016 é a súpula do pensamento de Blyth, um problema político.

CONCLUSÃO DO CAPÍTULO 3

A educação é importante à formação e emancipação social do ser humano. No entanto, é sabido o descaso por parte de governos conservadores com esta política pública desde a formação do Estado brasileiro. Não é interessante aos setores dominantes da sociedade educação de qualidade para todas e todos, daí as constantes medidas que degradam o ensino público e desestimulam os profissionais.

Há condições naturais, legais e tecnológicas no país favoráveis para construir uma nação mais justa e democrática, com educação gratuita e de qualidade, porém, as propostas neoliberais interromperam o curso da história de políticas públicas educativas mais inclusivas, com a constitucionalização da austeridade por meio da EC 95/2016. Vale lembrar que o Brasil foi o único país a estabelecer regra para gasto público constitucional e por longo prazo.

A EC 95/2016 consiste em congelar os gastos públicos por vinte anos, cabendo revisão após dez anos de vigência. Em termos reais, os gastos públicos devem permanecer nos níveis executados em 2017, corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o que trará profundos impactos sociais e entraves ao crescimento econômico como discutimos neste capítulo.

A EC 95/2016 impactou os investimentos da década de 2000, retornou ao projeto conservador da 1990 e deu vida às práticas neoliberais, ademais retrocedemos na garantia de direitos.

Nesse sentido, o que se espera do financiamento da Educação Básica? Provavelmente, sério agravamento na oferta deste serviço público, que em muitos municípios já era deprimente. Com tais medidas, anulam-se sonhos, cria-se um certo desalento nos profissionais, gerando um terreno fértil para o controle das elites rumo à privatização do ensino público.

Observa-se que haverá maiores demandas na educação a cada ano, mas, o recurso terá referência nos gastos de 2017, ou seja, os recursos da União serão decrescentes ao longo dos vinte anos, nítido sucateamento do ensino público, crescente privatização, conseqüentemente, agravamento das desigualdades sociais e de renda.

A Educação Básica brasileira sofreu redução acumulada de recursos entre 2014 e 2018 de 19,3%, portanto, total desmonte da Educação Básica pública (que tem

99% da matrícula desta modalidade) são recursos que iriam para transporte escolar, livro didático, merenda e manutenção dos estabelecimentos de ensino. A EC 95/2016 sinaliza o pacto do Estado com as elites conservadoras neoliberais, Estado mais austero, desigual e cruel.

A Constituição Federal de 1988 foi importante marco para a universalização da educação pública. Ela abriu espaço para políticas sólidas de financiamento educacional, por acreditar que por meio da educação se reduz a desigualdade.

Para as elites conservadoras, a educação deve ser restrita, pois ela liberta, ela traz autonomia aos que podem acessá-la. Talvez seja esta a explicação para o debate a favor da austeridade. Impor ao Brasil um plano fiscal que congela os gastos públicos por vinte anos, como estabelece a EC 95/2016, é sinônimo de opressão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa objetivou conhecer o financiamento da educação brasileira desde a formação do Estado, compreender a política de austeridade fiscal ampliada em 2015, e analisar os impactos da EC 95/2016 na Educação Básica pública.

Em diversos momentos da nossa história o ensino público foi dominado por interesses econômicos obscuros. Fazemos uma retrospectiva histórica dos percalços que inviabilizaram a educação pública e de qualidade no país. Primeiro, em 1891 foi extinto o Ministério da Educação após um ano de existência, segundo, a desvinculação constitucional do financiamento em 1937 aprovado em 1934, terceiro, o Regime Militar revogou em 1967 a vinculação constitucional do financiamento educacional aprovado em 1946 e quarto, a EC 95/2016 que veio suprimir as políticas públicas sociais.

O Brasil abriu um curto período de 30 anos (1988-2018) - mas não concluído de respeito aos preceitos democráticos constitucionais, à liberdade para os movimentos progressistas, de implantação das políticas públicas sociais, interrompidos pelo Golpe de Estado de 2016.

Como bem argumentado por Amaral (2016), a PEC 24/55, transformada em EC 95/2016, tem poder “destrutivo”, atinge todas as áreas sociais, forte indício de retrocesso na pirâmide social brasileira, pois inibe as políticas de distribuição de renda e inclusão social.

É preocupante o futuro educacional de milhares de crianças e adolescentes diante da ruptura democrática e a aprovação da EC 95/2016. O consenso social (construído em 1988) que deu maior importância aos investimentos em educação está ameaçado. Nesse sentido, ampliam as fragilidades do sistema de financiamento do ensino público, uma vez que diminui o esforço da União no cumprimento do PNE 2014-2024.

Ainda que antes do impeachment o país já estivesse sob a égide da austeridade, a aprovação da EC 95/2016 colocou em risco as políticas sociais, sobretudo o PNE (2014-2024), pois constitucionaliza a austeridade por vinte anos no país. Assim, o Golpe de Estado em 2016, configura a ruptura das políticas educacionais inclusivas implementadas no Brasil a partir de 2003, também, representa a dificuldade da elite brasileira em universalizar os direitos.

A austeridade é uma ideia venerada pelas elites econômicas, porém, desacreditada, é a estratégia para assegurar privilégios e manter as desigualdades. É possível que seja uma política para satisfazer apenas o mercado e as elites conservadoras, um projeto de desconstrução dos direitos sociais e dos acordos democráticos, a empatia do Estado em alto nível de morbidade.

A constitucionalização da política econômica de austeridade no Brasil através da EC 95/2016 coloca no topo do país a classe rentista que segue ditando os rumos do Estado brasileiro, aniquilando o pacto de cidadania firmado em 1988. Esta emenda representou o ponto mais alto da austeridade no Brasil e a falta de compromisso que a elite conservadora deste país tem com a educação pública de qualidade para todas e todos. Importante, a educação influencia na redução das desigualdades, portanto, cortar recursos destinados a esta política pública, poderá ampliar os problemas sociais no país.

É desanimador o cenário do Brasil no que se refere às políticas educacionais. A mercantilização e precarização na educação, a reforma do Ensino Médio, o esvaziamento de políticas educacionais, os cortes de recursos destinados à educação pública (MELO, 2019), são agravantes para uma educação com problemas clássicos. Resultado do pacto perverso construído entre Estado e as elites conservadoras no Brasil colônia, perdurando nos dias atuais, que chegam a crer que a austeridade é a alternativa para crises no século XXI.

Parafraseando Freire (2018), creio que através da educação é possível a construção de um trabalho verdadeiramente libertador. Que o processo educacional transforma, pois, educando nós nos educamos, nos aperfeiçoamos para investigar com reflexão, conseqüentemente, a transformação social.

Investigar com reflexão: este é o convite aos profissionais da Educação Básica pública. Conhecer e compreender o financiamento da educação brasileira, os avanços e entraves desde a formação do Estado até os dias atuais. Entender a austeridade fiscal imposta ao país desde os anos 1990 e ampliada em 2015 e os impactos na Educação Básica pública. É provável o despertar para se pensar num projeto de ensino básico mais humanizado. Para o amadurecimento e a coragem de propor o debate nos estabelecimentos do ensino básico. O financiamento do ensino precisa associar-se ao acesso, à gratuidade, à qualidade e à permanência. Temos um longo caminho a percorrer, mas somando os vários atores (sindicatos, partidos

progressistas, movimentos sociais e demais organismos nacionais e internacionais) chegaremos a tão sonhada universalização, qualidade e equidade educacional para todas e todos os brasileiros.

Os milhares de profissionais da Educação Básica constituem parte valiosa para que a educação seja o "que fazer" proposto por Freire (2018), uma condição positiva para a liberdade e dignidade a todos e todas. Esses profissionais são vias magníficas para a manutenção de homens e mulheres livres.

Este trabalho convida pessoas com diferentes expectativas, crenças, origens e caminhos a se envolverem na reflexão sobre a austeridade fiscal, seus efeitos perversos nas políticas públicas sociais, sobretudo na Educação Básica pública brasileira. Uma vez que a educação se acopla à construção da liberdade, ao desenvolvimento nacional e a redução das desigualdades. Nesse sentido, construir uma nação melhor não implica apenas descobrir culpados pela redução na qualidade da Educação Básica, mas transformar o que foi sedimentado, o que supõe coragem, vontade e resiliência.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Câmara aprova texto base do novo Fundeb e prevê repasses ao Sistema S.** Brasília - DF, 2020. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2020-12/camara-aprova-texto-base-do-novo-fundeb-e-preve-repasses-ao-sistema-s>. Acesso em: 24 de jul. de 2021.

AMADEI, J. R. P.; FERRAZ, V. C. T. **Guia para elaboração de referências: ABNT NBR 6023:2018.** Bauru, 2019. 54 p.

AMARAL, N. C. **Com a PEC 241/55 (EC/95) haverá prioridade para cumprir as metas do PNE (2014-2024)?**. Revista Brasileira de Educação, v. 22, nº 71, e.227145, 2017.[Goiânia,GO]. Disponível em:

<https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v22n71/1809-449X-rbedu-s1413-24782017227145.pdf>. Acesso em: 20 de janeiro de 2021.

AMARAL, N. C. **PEC 241/55: a “morte” do PNE (2014-2024) e o poder de diminuição dos recursos educacionais.** Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 32, nº. 3, p. 653-673, set./dez. 2016. [Goiânia,GO] Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/70262/39677> . Acesso em: 24 de fevereiro de 2021.

AMORIM, F. **PEC do Teto é aprovada em votação final e congela gastos por 20 anos.** Uol Notícias, dez. de 2016. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2016/12/13/pec-que-congela-gastos-do-governo-por-20-anos-e-aprovada-em-votacao-final.htm>. Acesso em: 13 de ago. de 2020.

BARBOSA, M. G.; MUHL, E. H. **Educação, empoderamento e lutas pelo reconhecimento:** a questão dos direitos de cidadania. São Paulo. Educ. Pesquisa, v. 42, n. 3, p. 789-802, jul./set. 2016. Artigo virtual. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ep/v42n3/1517-9702-ep-42-3-0789.pdf>. Acesso em: 24 de julho de 2020.

BARROS, M. D. **Educação Infantil: o que diz a legislação** in: HERMIDA Jorge Fernando (org.). Educação Infantil: políticas e Fundamentos. 2ª Ed. Editora Universitária João Pessoa UFPB 2009.

BASSI, C. de M. **Implicações dos novos regimes fiscais no financiamento da Educação Pública.** IPEA, 2018. Ebook. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2407.pdf. Acesso em: 15 de ago. de 2021.

BERMÚDEZ, A. C.; CRUZ, B. S. **Por que a educação brasileira vai mal no ranking internacional?** Uol Notícias, São Paulo, SP, dez. de 2016. Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2016/12/07/por-que-o-brasil-vai-mal-em-avaliacao-do-pisa-especialistas-respondem.htm> . Acesso em: 02 de ago. de 2020.

BLYTH, M. **Austeridade: a história de uma ideia perigosa.** Mark Blyth; tradução: Freitas e Silva. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

BOFF, L. **Os golpes de 1964 e 2016: a mesma violência de classe.** Jornal O Tempo, Belo Horizonte, Artigo virtual, 2016. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/opinia0/leonardo-boff/os-golpes-de-1964-e-2016-a-mesma-violencia-de-classe-1.1367373>. Acesso em: 31 de ago. 2020.

BORGES, F. T.; CAMPOS, W. de S.; FERNÁNDEZ, L. A. L. **Políticas de austeridade fiscal: tentativa de desmantelamento do Sistema Nacional de Salud da Espanha e resistência cidadã.** Saúde Soc. São Paulo, v.27, n.3, p.715-728, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/Nfb7kfryHCp9NkDvWZ9kQFG/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 de abr. 2021.

BRANDÃO, C. R. **O que é educação.** São Paulo. 1ª ed. Brasiliense, 1981. Disponível em:

https://www.academia.edu/22890196/O_que_%C3%A9_Educa%C3%A7%C3%A3o_Carlos_Rodrigues_Brand%C3%A3o Acesso em: 07 de out. 2019.

BRASIL DEBATE et al. (Org.). **Por um Brasil justo e democrático.** Mudar para sair da crise: alternativas para o país voltar a crescer. São Paulo, v. 1, set. 2015. Disponível em: <https://plataformapoliticasocial.com.br/wp-content/uploads/2015/09/porumbrasiljustoedemocratico-vol-01.pdf>. Acesso em: 11 de fev. 2021.

BRASIL. **Constituição Federal de 1946.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 30 de jan. de 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.** Brasília, DF: Casa Civil da Presidência da República, Centro de Estudos Jurídicos, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 20 de maio de 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda Constitucional Nº 59, de 11 De Novembro de 2009.** Casa Civil da Presidência da República. Brasília,DF. Centro de Estudos Jurídicos, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm. Acesso em: 10 de maio de 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda Constitucional Nº 95, de 15 de Dezembro de 2016.** Casa Civil da Presidência da República. Brasília,DF. Centro de Estudos Jurídicos, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm>. Acesso em: 20 de maio de 2020.

BRASIL. ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: **Estatuto da Criança e do adolescente,1990.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 08 de jun. de 2020.

BRASIL. **Emenda Constitucional Nº 14 de 1996**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc14.htm. Acesso em: 02 de maio de 2020.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 108**, de 27 de agosto de 2020. Diário Oficial da União: seção 1. p.5, 165ª ed. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/emenda-constitucional-n-108-274384345>. Acesso em: 13 de jul. de 2020.

BRASIL. **FNDE**. 2018. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/resolucoes/resolucoes-2018>. Acesso em: 12 de jan. de 2020.

BRASIL. **FNDE**. 2020. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/resolucoes/resolucoes-2020>. 04 de mar. de 2021.

BRASIL. FNDE, **Sobre o Fundeb**. [Brasília, DF]: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/financiamento/fundeb/sobre-o-plano-ou-programa/sobre-o-fundeb>. Acesso em: 18 de ago. de 2020.

BRASIL. LDB, **Lei Diretrizes e Bases da Educação**, 3ª ed. de janeiro de 2019. Senado Federal. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/559748/lei_de_diretrizes_e_bases_3ed.pdf. Acesso em: 28 de ago. 2020.

BRASIL. MEC, **FUNDEF** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Manual de Orientação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/mo.pdf>. Acesso em: 23 de maio de 2020.

BRASIL. TESOURO NACIONAL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 7ª Ed. Secretaria do Tesouro Nacional – STN, 2016. p.237-241. Disponível em: http://portaria3992.saude.gov.br/images/legislacao/MCASP_7_edicao_Versao_Republicacao_2017_06_02.pdf . Acesso em: 17 de ago. de 2021

BROWN, W. **Cidadania Sacrificial**: neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade. Tradução: Juliane Bianchi Leão. Pequena Biblioteca de Ensaio. Ed. Zazie, 2018. E-book. Disponível em: https://zazie.com.br/wp-content/uploads/2021/05/Pequena_Biblioteca_de_Ensaio_Wendy_Brown_Zazie2018.pdf. Acesso em: 15 de ago. de 2021.

BROWN, W. **Nas ruínas do neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática no ocidente. Tradução: Mário A. Marinho, Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

BUENO, Maria Sylvia Simões; DOURADO, Luiz Fernandes. O público e o privado em educação. 2016. Disponível em: http://www.mprj.mp.br/documents/20184/1294613/o_publico_e_o_privado_em_educacao.pdf. Acesso em: 15 de fev. de 2020.

CARA, D.; PELLANDA, A. **Avanços e retrocessos na Educação Básica: 98 da Constituição de 1988 à Emenda Constitucional 95**. In: DWECK, E.; DE OLIVEIRA, A. L. M. Rossi, P. (org.). Economia para poucos. Autonomia Literária, 2018. [São Paulo,SP] p.98-127. E-book. Disponível em: <https://pedrorossi.org/wp-content/uploads/2019/09/Economia-para-Poucos.pdf> Acesso em: 20 de julho de 2020.

CARA, Daniel et. al. CAQi e o CAQ no PNE: Quanto custa a educação pública de qualidade no Brasil? 2018. E-book. Disponível em: <https://issuu.com/ongavante/docs/quanto-custa-a-educacao-publica-de-qualidade-no-br>. Acesso em: 29 de nov. de 2019.

CARA, D. **Financiamento da educação deve contemplar expansão e qualidade com elementos indissociáveis**. 2015. Entrevista concedida a BASÍLIO, A. L. Centro de Referências em Educação Integral. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/reportagens/daniel-cara/>. Acesso em: 20 de maio de 2021.

CARVALHO, Carlos Henrique de; NETO, Wenceslau Gonçalves. **A educação no período republicano em Minas Gerais: promessa por décadas acalentada... e não cumprida**. In: História da educação em Minas Gerais: da colônia à República. UFU, vol.3, 2019. Disponível em: <http://www.edufu.ufu.br/catalogo/ebooks-gratuitos/historia-da-educacao-em-minas-gerais-da-colonia-republica>. Acesso em: 16 de dez. de 2019.

CNDE. Campanha Nacional pelo Direito à Educação, *et al.* **Pedido Urgente de Suspensão EC-95**. [São Paulo, SP], 2020. Disponível em: https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/Pedido_urgente_suspens%C3%A3o_EC95_1FINAL.pdf . Acesso em: 30 de abr. de 2021.

CNDE. Campanha Nacional pelo Direito à Educação. **Especialistas da ONU pedem que o Brasil coloque o direito à educação antes da austeridade**. [São Paulo, SP], 2018. Disponível em: <https://campanha.org.br/noticias/2018/08/03/especialistas-da-onu-pedem-que-o-brasil-coloque-o-direito-a-educacao-antes-da-austeridade/>. Acesso em: 24 de set. 2020.

CRUZ, P. **2018: o ano da Educação**. UOL, [S. l.] 2017. Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/colunas/priscila-cruz/2018/01/10/2018-o-ano-da-educacao.htm> . Acesso em: 13 de fev. de 2021.

DALMÁS, A. (1994) **Planejamento Participativo na Escola elaboração: acompanhamento e avaliação**.. Petrópolis, RJ: Vozes, 4ª ed., 1994.

DAMBROS, M.; MUSSIO, B. R. **Política Educacional brasileira: a reforma dos anos 90 e suas implicações**. X ANPED SUL, Florianópolis, outubro de 2014. Disponível em: http://xanpedsul.faed.udesc.br/arq_pdf/656-1.pdf . Acesso em: 04 de mar. de 2021.

DERMMAM, M. R. **A Agenda (des.) Constituinte do Golpe de 2016**: um estudo das ameaças da Emenda Constitucional n.95/2016 ao direito à saúde. Tese de mestrado (Estado, Governo e Políticas Públicas). Flacso Brasil. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://repositorio.flacsoandes.edu.ec/xmlui/handle/10469/16683> . Acesso em: 05 de set. 2020.

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **PEC nº 241/2016: o novo regime fiscal e seus possíveis impactos**. Nota técnica, nº 161, 2016. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2016/notaTec161novoRegimeFiscal.pdf>. Acesso em: 14 de jun. de 2020.

DOWBOR, L. **O parasitismo financeiro e seus malefícios**. In: O mito da austeridade. LACERDA, A. C, de. (coord.). Editora Contracorrente, São Paulo, SP, 2019.

DUARTE, Marisa Ribeiro Teixeira; SILVA, Débora Cristina Alves da. **Desigualdades no financiamento da educação escolar em Minas Gerais**. Fineduca – Revista de Financiamento da Educação. Vol. 9, nº11, 2019. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/fineduca/article/viewFile/89456/53961>. Acesso em: 24 de dez. de 2019.

DWECK, E.; OLIVEIRA, A. L. M.; ROSSI, P. (coord.). **Austeridade e Retrocesso: impactos sociais da política fiscal no Brasil**. São Paulo: Brasil Debate e Fundação Friedrich Ebert, vol. 1, agosto de 2018. E-Book. Disponível em: <http://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/14632.pdf> .Acesso em: 01 de jun. de 2020.

DWECK, E.; ROSSI, P. **Impactos do novo regime fiscal na saúde e educação**. Cadernos de Saúde Pública , v. 32, n. 12, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00194316> . Acesso em 24 de set. 2020.

FERREIRA, M. R. J. **Políticas sociais frente à austeridade econômica brasileira**. In: O mito da austeridade. LACERDA, A. C, de. (coord.). Editora Contracorrente, São Paulo, SP, 2019.

FES - Fundação Friedrich Ebert Stiftung. *et al.* **Austeridade e retrocesso**, finanças públicas e política fiscal no Brasil. São Paulo, SP. setembro de 2016. Disponível em: <https://brasildebate.com.br/wp-content/uploads/Austeridade-e-Retrocesso.pdf> . Acesso em: 09 de Nov. de 2020.

FONSECA, M. **Políticas públicas para a qualidade da educação brasileira**: entre o utilitarismo econômico e a responsabilidade social. Caderno Cedes, Campinas, vol. 29, n. 78, p. 153-177, maio-ago. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v29n78/v29n78a02>. Acesso em: 09 de out. de /2019.

FREIRE, P. 1967. **Papel da educação na humanização**. Disponível em: <http://acervo.paulofreire.org:8080/xmlui/handle/7891/1127> . Acesso em: 06 de out. de 2019.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 2000.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido.** 66ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018.

GADOTTI, Moacir. **Boniteza de um sonho: Ensinar e aprender com sentido.** Feevale, Novo Hamburgo, 2003. Disponível em <http://www.feevale.br/Comum/midias/93aebed-9c8b-4b56-8341-22ac5cd3b501/Boniteza%20de%20um%20Sonho.pdf>. Acesso em: 10 de maio de 2021.

GERMINATTI, F. T.; DE SOUZA, T.; CARNEIRO, C. **A naturalização das desigualdades educacionais sob a ótica da violência simbólica de Pierre Bourdieu** - Revista Expressão Católica; v. 6, n. 1; jan – jun; 2017; ISSN: 2357-8483. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/324859314_A_NATURALIZACAO_DAS_D_ESIGUALDADES_EDUCACIONAIS_SOB_OTICA_DA_VIOLENCIA_SIMBOLICA_D_E_PIERRE_BOURDIEU . Acesso em: 26 de set. de 2019.

GIOVANNI, G. di; NOGUEIRA, A. M. **Dicionário de Políticas Públicas.** 3ª ed., São Paulo: UNESP, 2018.

HARVEY, D. **Neoliberalismo como destruição criativa.** Interfaces, Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente. v.2, n.4, Tradução, ago 2007. Disponível em: <http://www3.sp.senac.br/hotsites/blogs/InterfacEHS/wp-content/uploads/2013/07/trad-2007.pdf>. Acesso em: 18 de ago. de 2021.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Políticas Sociais: acompanhamento e análise.** Brasília: Inep, n. 24, p. 203-246, 2016b.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova. Debates e Propostas.** R. Brasil. Est. pedag. Brasília, 65 (150): 407-25, maio/ago. de 1984. Disponível em: https://download.inep.gov.br/download/70Anos/Manifesto_dos_Pioneiros_Educao_Nova.pdf . Acesso em: 15 de jul. de 2020.

INESC. Instituto de Estudos Socioeconômicos. **Teto de Gastos: entidades lançam apelo público e entregam documento ao STF.** Maio de 2020. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/teto-de-gastos-entidades-lancam-apelo-publico-e-entregam-documento-ao-stf/>. Acesso em: 12 de jun. de 2020.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Implicações dos novos regimes fiscais no financiamento da educação pública. 2018. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8692/1/td_2407.PDF. Acesso em: 10 de abr. 2021.

JEFFREY, D. C. **Trajatória da qualidade ensino no Brasil: evidências de um modelo de política educacional.** UNICAMP. Congresso Nacional de Educação, ISSN 2176-1396. 2015. Disponível em:

https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/21754_10671.pdf . Acesso em: 20 de mar. de 2020.

LACERDA, A.C. (coord.). **O Mito da Austeridade**. São Paulo: Contracorrente, 2019.

LACZYNSKI, P. **Fundef**. Fundação Perseu Abramo, maio de 2006. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/2006/05/18/fundef/>. Acesso em: 12 de maio de 2020.

LAVAL, C. **Christian Laval: A racionalidade neoliberal [dublado]**. 2018. 1 vídeo (1h36min29s). Publicado pelo canal TV Boitempo. Disponível em: <https://youtu.be/bumpBiaXw84>. Acesso em 26 de jul. 2020.

LEITE, J. *et al.* **Austeridade, reformas laborais e desvalorização do trabalho**. In: Anatomia da crise: identificar os problemas para construir alternativas. CES, p. 108-158, 2013. Ebook. Disponível em: <https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/43200/1/A%20anatomia%20da%20crise%20e%20identificar%20os%20problemas%20para%20construir%20as%20alternativas.pdf>. Acesso em: 15 de ago. de 2021.

LIBÂNIO, J. C. *Pedagogia e pedagogos, para quê?* 12ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

LIMA, A. D. D. M.; FRANÇA, M. **O financiamento da Educação Básica em Portugal e Brasil**. FINEDUCA – Revista de Financiamento da Educação, v. 10, n. 8, 2020. ISSN: 2236-5907. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/fineduca/article/view/90539/56766>. Acesso em: 20 de jul. de 2020.

MADUREIRA, E. *et al.* **#AOVIVO | Fundeb e Orçamento em disputa no Congresso | Observa Br.** [S.l.]: FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO, 2020. 1 vídeo (1h10s). Disponível em: <https://youtu.be/oWetHM4-ZGg>. Acesso em: 11 de jan. de 2021.

MATTOS, P. H. C. **A superação da desigualdade social pela educação**. *Jornal Mundo Jovem – Impresso*, 2005.

MAZIERO, G. **Em 4 anos, Brasil reduz investimento em educação em 56%; cortes continuam**. Uol, Brasília, 2019. Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2019/05/02/em-4-anos-brasil-reduz-investimento-em-educacao-em-56.htm>. Acesso em: 15 de dez. de 2020.

MELO, S. V. **Panorama sobre o financiamento da Educação Básica no Mato Grosso do Sul**. Tese de mestrado (Estado, Governo e Políticas Públicas). Flacso Brasil. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://repositorio.flacsoandes.edu.ec/xmlui/handle/10469/16690?show=full>. Acesso em: 13 de nov. de 2020.

MONTEIRO, Norma de Góes. O Brasil de Clóvis Salgado. In: SALGADO, Marília de Albuquerque (Coord.), *Entrevista*. Belo Horizonte: Museu Histórico Abílio Barreto, 2007.

NEIDE, R. **Em defesa da educação e contra os retrocessos de Bolsonaro.** [S.l.]: Entrevista, PT NA CÂMARA. 2020. Disponível em: https://youtu.be/U_pXjz5vIV4. Acesso em: 11 de jan. de 2021.

NUNES, L. F.; Peixoto, E. S. **Reflexões sobre educação tecnicista no Brasil: Análise crítica do passado para pensar o presente.** in CONEDU - Congresso Nacional de Educação. 2016, [Rio de Janeiro, RJ]. Disponível em: https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2016/TRABALHO_EV056_MD1_S_A6_ID4096_18062016135211.pdf. Acesso em: 21 de jul. de 2021.

OLIVEIRA, A. L. M. **Educação superior no Brasil: a inclusão interrompida.** Tese (Doutorado em Desenvolvimento Econômico). UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas, 2019, Campinas, SP. Disponível em: http://repositorio.unicamp.br/jspui/bitstream/REPOSIP/334186/1/Oliveira_AnaLuizaM atosDe_D.pdf. Acesso em: 28 de junho de 2020.

ROSSI, P. **Comentário sobre austeridade.** 1 vídeo (4min21s). [S.l.]: PEDRO ROSSI. Jul. de 2017. Disponível em: <https://youtu.be/RzOtV4suSgk>. Acesso em: 12 de jan. 2021.

ROSSI, P.; DWECK, E. **Impactos do Novo Regime Fiscal na saúde e educação.** CSP - Cadernos de Saúde pública, Campinas, SP. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csp/v32n12/1678-4464-csp-32-12-e00194316.pdf>. Acesso em: 12 de dez. de 2020.

ROSSI, P.; DE OLIVEIRA, A. L. M.; ARANTES, F.; DWECK, E. **Austeridade fiscal e o financiamento da educação no Brasil.** Educ. Soc., Campinas, v.40, e0223456, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/kPwjLRdn8xtJwxpt4T8R4NH/?lang=pt&format=pdf> Acesso em: 20 de julho de 2020.

ROSSI, P.; DWECK, E.; ARANTES, F. **Economia Política da Austeridade.** In: DWECK, E.; DE OLIVEIRA, A. L. M. Rossi, P. (org.). Economia para poucos. Autonomia Literária, 2018. [São Paulo, SP]. p.14-32. E-book. Disponível em: <https://pedrorossi.org/wp-content/uploads/2019/09/Economia-para-Poucos.pdf> Acesso em: 20 de julho de 2020.

SENA, A. **Constituição de 1934.** Educa mais Brasil. [S.l.]: Jan. de 2021. Disponível em: <https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/historia/constituicao-de-1934>. Acesso em: 30 de fev. de 2021.

SOUZA, A. L.S.; CHAPANI, D. T. **Mecanismos de privatização na/da educação brasileira: a escola pública, gratuita e laica em risco.** 2019, Com a Palavra, o Professor. e-ISSN 2526-2882. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/335501189_Mecanismos_de_privatizacao_nada_educacao_brasileira_a_escola_publica_gratuita_e_laica_em_risco. Acesso em: 14 de jan. de 2020.

SOUZA, JESSÉ. A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato. Rio de Janeiro. Leya, 2017

SOUZA, J. *et al.* **Ralé brasileira: quem é e como vive.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009. Disponível em: <http://flacso.redelivre.org.br/files/2014/10/1143.pdf>. Acesso dia: 10 de out. de 2019.

TANNO, C. R. **Informativo Técnico nº 6/2019-CONOF/CD** Ministério da Educação: Despesas Primárias pagas 2014-2018 e impacto da EC Nº 95/2016 (Teto de Gastos). Câmara dos Deputados. Brasília, 2019. Disponível em: https://download.uol.com.br/files/2019/05/2761014292_educacao.pdf. Acesso em: 15 de dez. de 2020.

UOL, Notícias. **"Eu jamais apoiei ou fiz empenho pelo golpe", diz Temer sobre impeachment.** São Paulo, SP, set. de 2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/09/16/eu-jamais-apoiei-ou-fiz-empenho-pelo-golpe-diz-temer-sobre-impeachment.htm>. Acesso em: 22 de fev. de 2021.

VALENTE, I. **Cortar gastos públicos vai condenar o país à pobreza.** IVAN VALENTE PSOL, São Paulo, SP, 2019. Disponível em: <http://www.ivanvalente.com.br/2019/09/cortar-os-gastos-publicos-vai-condenar-o-pais-a-pobreza/#:~:text=Paul%20Krugman%2C%20nobel%20de%20economia,lhe%20davam%20credibilidade%20est%C3%A3o%20desacreditadas%E2%80%9D.&text=O%20Brasil%20precisa%20de%20mais,pará%20salvar%20a%20economia%20capitalista>. Acesso em: 24 de dez. de 2020.

YANAGUITA, A. I. **As políticas educacionais no Brasil nos anos 1990.** UNESP, Universidade Estadual Paulista *in* 25º Simpósio Brasileiro e 2º Congresso Ibero-Americano de Política e Administração da Educação, São Paulo, SP, 2011. Disponível em: <https://www.anpae.org.br/simposio2011/cdrom2011/PDFs/trabalhosCompleto/comunicacoesRelatos/0004.pdf>. Acesso em: 05 de jun. de 2021.